

EDITAL DE LICITAÇÃO REPUBLICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

PREÂMBULO:

O **Município de Camaragibe**, Estado de Pernambuco, através do seu Pregoeiro **PEDRO EMANUEL SILVA e sua equipe de apoio**, designados por meio da **Portaria nº 09/2023 de 02 de janeiro de 2023**, torna público que na data, horário e local abaixo indicados, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2027, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS início: 29/12/2023, às 9 horas	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/01/2024, às 9 horas	
TIPO DE DISPUTA: ABERTO	
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.302.266,76 (hum milhão, trezentos e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos)	
Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br	
Dados para contato	
Pregoeiro (a): PEDRO EMANUEL SILVA	e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br
Fone: (81)2129.9532 – WATTS-ZAP (81)99945-6348	
Endereço: Departamento de Licitação, localizada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Camaragibe, Av. Belmino Correia 3038 – 1º andar, 54.768-000, Camaragibe, Pernambuco – PE.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	
DIPONIBILIDADE DO EDITAL	
O Edital e anexos estão disponíveis no menu "Processo Licitatório" da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet: http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes e pode ser solicitado pelo e-mail da CPL: cpl@camaragibe.pe.gov.br.	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC com <http://bnc.org.br/sistema/>.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Camaragibe, credenciado na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

documentação relativa ao certame;

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a **contratação de empresas especializadas prestação de serviço de locação de ambulâncias do TIPO B (Unidade de Suporte Básico) e TIPO D (Unidade de Suporte Avançado), com condutor, sem combustível, com equipamentos médicos-hospitalares, e com a manutenção preventiva e corretiva, a suprir as necessidades dos serviços municipais de saúde, em 02 (dois) lotes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Apêndice I deste Termo de Referência.**

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **LOTE** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 1.302.266,76 (hum milhão, trezentos e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), na forma indicada no Termo de Referência.

3.2. As despesas em decorrência do objeto deste Termo de Referência correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe:

3014.10.302.1068.2284.3.3.90.39.051

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão (eletrônico) os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

4.2. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.3. Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.5. Ficarão impedidas de participar:

4.5.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Camaragibe;

4.5.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.5.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Camaragibe;

4.5.4. Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.5.5. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

4.6. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

4.7. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou

Microempreendedor individual - MEI deverá declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

- 4.8.** A ausência da informação prevista no item 4.7 não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na Cota Principal do processo licitatório, porém será considerado que abdicou do exercício das referidas prerrogativas.
- 4.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 5.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.** Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.
- 5.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.
- 5.4.** A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, até a abertura do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão, **fazendo-se o registro no "chat"**.
- 5.5.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 5.6.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, inseridos no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, nos moldes de funcionalidade do Sistema, e ainda poderão ser encaminhados por e-mail (cpl@camaragibe.pe.gov.br).
- 5.7.** O Pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos no Pannel de Licitações da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal (<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes>), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1.** Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.
- 6.2.** O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 6.3.** Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras - BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br
- 6.4.** Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.
- 6.5.** Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento, preferencialmente, antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.
- 6.6.** Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

- 6.7.** O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 6.8.** O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município De Camaragibe, devidamente justificado.
- 6.9.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Camaragibe e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.10.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.11.** Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

7. PROPOSTA

- 7.1.** No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.
- 7.2.** A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) e o Modelo de Proposta (Anexo II), e deverá conter:
- Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
 - Especificação dos preços unitários de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;
 - Indicação de marca e modelo/referência dos produtos ofertados, às quais ficarão vinculadas;
 - Planilha Orçamentária de preços, modelo anexo ao Edital, preenchida e assinada, em formato PDF e excel, cujos itens, descrição, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante;
 - Composição de Preços Unitários, modelo anexo ao Edital, preenchida e assinada, em formato PDF e excel dos serviços que compõem a Planilha Orçamentária;
 - Planilhas de Composições de Custo Unitário das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária discriminando todas as parcelas que o compõem, em formato PDF (modelo anexo);
 - Cronograma físico Financeiro, em formato PDF, modelo anexo, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Projeto Básico e seus Anexos.
- 7.3.** As exigências constantes das alíneas “c” a “g” do subitem anterior deverão ser atendidas por intermédio de arquivo a ser anexado à proposta de preços nos moldes de funcionalidade do Sistema BNC por ocasião da formalização de preços pelo licitante participante.
- 7.4.** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá expressar o Valor Global ofertado para execução do objeto desta licitação, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo que não serão aceitas PROPOSTAS DE PREÇOS, com valor global total superior ao previsto neste Projeto, portanto sumariamente declaradas desclassificadas caso apresentadas.
- 7.4.1.** A fim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes, quando do julgamento das propostas, A PLANILHA DE PREÇOS deverá respeitar as especificações, quantitativos e unidades planilha orçamentária constante do anexo do Termo de Referência.
- 7.4.2.** A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer.
- 7.4.3.** Não serão aceitas propostas com valores Unitários superior ao limite estabelecido como referência na planilha orçamentária de referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.4.4. A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá ser elaborada para todos os itens constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS.

7.4.5. Sob pena de desclassificação, nenhum valor unitário da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ou da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS apresentada pela LICITANTE poderá ser maior que os valores unitários previstos na planilha orçamentária e composição de preços unitários elaborados pela Administração, anexos deste edital e base desta licitação.

7.4.6. Não serão admitidas PROPOSTAS DE PREÇOS que apresentem PREÇO UNITÁRIO ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4.7. A licitante deverá considerar em sua proposta de preços os custos com franquia livre sem limites de quilometragem, fardamento, salários dos motoristas e seus adicionais de insalubridade, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguro obrigatório, seguro com cobertura para terceiros, manutenção, IPVA, licenciamento, adesivagem e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços.

7.5. Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

7.6. Deverão estar incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.7. Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

7.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.10. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

7.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.12. Para fins de contratação, não acarretando desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e com as especificações técnicas do objeto.

8.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Camaragibe ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

8.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.2.3. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.2.3.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

8.2.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

8.2.4. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

8.2.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados, conforme disposto no item 9.3 deste Edital.

8.3. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, assim consideradas aquelas que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, deverão ser corrigidas pela licitante.

8.3.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

8.3.2.

8.3.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8.4. Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

8.5. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro retomarà a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a fim de apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

9.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1. Cópia Cédula de identidade ou documento equivalente com foto do sócio administrador responsável pela empresa licitante;

9.1.2. Contrato Social acompanhado da sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada ou Registro Comercial quando se tratar de Empresa Individual, ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial;

9.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.4. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br; Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias;

9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Pernambuco, deverá ser específica para participação em licitações públicas, sendo expedida pelo site: http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal;

9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;

9.2.5. Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br;

9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3. Qualificação Técnica: Deve ser exigida na iminente licitação para efeito de habilitação quanto à qualificação técnico-operacional:

9.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. (EXIGÍVEL SÓ PARA O LOTE II COMO PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA QUE SE ENQUADRAM NA FAIXA A DA CURVA ABC)

9.3.2. O(s) atestado(s) a que se refere(m) o item anterior deve(m) corresponder a serviços já executados e em quantitativo de locação de 01 (uma) ambulância tipo D, com motorista. (EXIGÍVEL SÓ PARA O LOTE II COMO PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA QUE SE ENQUADRAM NA FAIXA A DA CURVA ABC)

9.3.3. Não serão aceitas atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital. (EXIGÍVEL SÓ PARA O LOTE II COMO PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA QUE SE ENQUADRAM NA FAIXA A DA CURVA ABC)

9.3.4. Documento formal emitida pela licitante declarando que dispõe de pessoal técnico habilitado, equipamentos disponíveis e em perfeitas condições de uso, quando da contratação, respeitando os requisitos dos condutores e requisitos das ambulâncias, conforme descrito neste TR, nos itens 22 e 23. (EXIGÍVEL SÓ PARA O LOTE II COMO PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA QUE SE ENQUADRAM NA FAIXA A DA CURVA ABC)

9.3.5. Licença sanitária municipal da sede ou domicílio da licitante, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades referente aos serviços objeto deste Termo de Referência. (EXIGÍVEL PARA TODOS OS LOTES)

9.4. Qualificação Econômico-Financeiro:

9.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a

apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.4.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.4.1.4. Caso o licitante seja uma Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.4.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.2.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (DEZ POR CENTO) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, nos termos do art. 31, § 2º, 3º e 5º da lei 8666/93.

9.4.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

9.4.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos em 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

9.4.3.2. A certidão descrita no **item 9.4.3.1.** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (item 10.4.8) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

9.4.3.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

10. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

- 10.1.** Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.
- 10.2.** Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no **item 10.2**, devem encontrar-se válidos na data da convocação.
- 10.3.** Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 90 (noventa) dias da sua expedição.
- 10.4.** Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.
- 10.5.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
- 10.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.
- 10.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.8.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.9.** Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.
- 10.10.** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 10.11.** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 10.7.
- 10.12.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.13.** O Pregoeiro poderá efetuar consulta nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- 10.14.** Em caso de participação de licitantes estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. Caso seja vencedora as licitantes estrangeiras, com condição para assinatura do contrato, deverão os documentos apresentados ser traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.15.** Em caso de participação de licitantes estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 10.16.** Caso seja vencedora a licitante estrangeira, como condição para assinatura do contrato, deverão os documentos apresentados ser traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.17.** A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório.

11. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 11.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados no item 2.1 deste edital.
- 11.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 11.4. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.
- 11.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) serviço(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
 - c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 11.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 11.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.
- 11.8. A partir da abertura da etapa competitiva, que será no modo de disputa **ABERTO**, o tempo estimado para disputa dos itens será de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.9. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 11.8, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 11.10. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 11.11. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.11.1. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 11.11.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.11.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 11.11.4. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.
- 11.11.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 11.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015 .
- 11.13. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.14. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.15. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.15.1. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.
- 11.15.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos : a) no País; b) por empresas brasileiras; c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.16. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.17. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do chat do sistema BNC.
- 11.18. Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do item 10 deste Edital.
- 11.19. Para cumprimento do item 9 deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.**
- 11.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.
- 11.21. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.22. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.
- 11.23. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.
- 11.24. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 11.25. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 11.26. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 11.27. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.**
- 11.28. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário**

Oficial do Município de Camaragibe (e-DOM).

12. DILIGÊNCIA

- 12.1.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 12.2.** Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 12.3.** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1.** Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar os memoriais contendo as razões do recurso deverão ser inseridos no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, nos moldes de funcionalidade do Sistema, para que produza efeitos legais, e ainda poderão ser encaminhados por e-mail (cpl@camaragibe.pe.gov.br) ou entregue pessoalmente à Comissão de Licitação ou protocolados na Sede da Prefeitura Municipal dos Camaragibe, na Sala da CPL, Av. Belmino Correia, 3038 – Timbí – Camaragibe/PE. Em todos os casos, é de responsabilidade do licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas sistema BNC e/ou Publicação no Diário Oficial do Município (e-DOM).
- 13.2.** As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 15 (quinze) minutos após a declaração do vencedor.
- 13.3.** Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.4.** As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.
- 13.5.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.
- 13.6.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.
- 13.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8.** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.
- 13.9.** Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 13.10.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 13.11.** Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ATA/contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 14.2.** Além da sanção prevista no subitem 14.1. ainda podem ser aplicadas as seguintes:

a) Advertência;

- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa a prestação não efetivada nas 48 h (quarenta e oito horas) que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.

14.4. As infrações serão consideradas reincidentes, quando o Contratado cometer a mesma infração durante toda a vigência do contrato e de suas possíveis prorrogações de prazo, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para comparecer, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir de sua notificação, para retirada da Ordem de Fornecimento e da respectiva nota de empenho ou, alternativamente, para solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação.

15.2. O não comparecimento injustificado da licitante vencedora para retirar a Ordem de Fornecimento e a respectiva nota de empenho, ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência injustificada de envio de confirmação de recebimento no prazo assinalado no item 15.1 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.3. Por ocasião da contratação, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o órgão contratante verificará a situação de regularidade da adjudicatária por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

15.4. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.5, mediante a apresentação das certidões respectivas vigentes, sob pena de a contratação não se realizar.

15.5. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no artigo 78, e na forma prevista no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento.

16.3. A rescisão contratual motivada por culpa da contratada, garantida a prévia defesa, acarretará em multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.

16.4. RESCISÃO BILATERAL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17. PAGAMENTO

17.1. O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe efetuará o pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) referente ao serviço do objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da(s) mesma(s), após a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do setor competente pelo acompanhamento da execução dos serviços, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

17.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela Contratada.

17.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

17.4. A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for prestado em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

17.5. Antes do pagamento, o Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

17.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A Gestão do(s) Contrato(s) será feita por servidor designado, através de Portaria específica, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993 e da Orientação Técnica CGM nº 3/2019, que será designado como Gestor do Contrato, o Sr. Maury Pires de Oliveira Filho, Coordenador de Transporte, Matrícula: 4.0003654, CPF: 255.762.404-72.

18.2. A fiscalização do(s) Contrato(s) será feita por servidores designados, através de Portaria específica, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993 e da Orientação Técnica CGM nº 3/2019, para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço será designada a servidora do município, Sra. Maria de Fátima Correia Araújo Selva, Matrícula nº 4.8005222.4, Fabíola Batista da Silva, inscrita no CPF 072.026.274-77, matrícula nº 8.0100918.8, e como fiscal substituta, a Sra. Albilane Maria da Silva, Matrícula nº 4.0001333.3, inscrita no CPF: 233.389.384-20.

18.3. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

18.4. Caberá ao fiscal do(s) Contrato(s):

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;

b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;

d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o serviço que não atenda as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, do edital da licitação, do Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente à Gestora do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Acompanhar diariamente por meio de checklist a troca de turno, e conferir o formulário B.D.A (Boletim Diário de Ambulância);
- j) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.5. Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Solicitar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. 17.01 - Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

20. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 20.2. O preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual, contada a partir da data da apresentação da proposta, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, para os itens que não tratem de mão-de-obra .

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 21.1. Para execução do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, seguro-garantia, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações;
- 21.2. Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato;
- 21.3. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;
- 21.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93;
- 21.5. Só serão aceitas a prestação de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.4. Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.
- 22.5. A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial do Município (e-DOM)**.
- 22.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br e facultativamente no Diário Oficial do Município e/ou pelo site da Prefeitura Municipal De Camaragibe <http://camaragibe.pe.gov.br/>.
- 22.7. Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (Sala da Comissão Permanente de Licitação CPL), localizada Sede da Prefeitura de Camaragibe, Sala da CPL, Av. Belminio Correia, 3038, Timbi, Camaragibe – PE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.
- 22.8.** Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar a ata ou contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento da convocação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município de Camaragibe poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 22.9. **O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no menu “Processo Licitatório” da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet: <http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes> e poderá ser solicitado pelo e-mail da CPL: cpl@camaragibe.pe.gov.br, e ainda estarão disponíveis para consulta, cópia e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 13h, na Sede da Prefeitura de Camaragibe, Sala da CPL, Av. Belminio Correia, 3038, Timbi, Camaragibe – PE, E-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br com, Fone: (81) 2129-9532.**
- 22.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria.
- 22.11. Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 22.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Camaragibe/PE.
- 22.13. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:**

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Proposta;

Anexo III - Declarações

1. Modelo 01- Declaração Unificada de cumprimento aos requisitos de habilitação;

2. Modelo 02 - Declaração de ME/EPP;

Anexo IV - Minuta do Contrato.

Camaragibe-PE, 27 de dezembro de 2023.

Pedro Emanuel Silva

Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

01.01 - O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem observados no **PREGÃO** visando à **contratação de empresas especializadas prestação de serviço de locação de ambulâncias do TIPO B** (Unidade de Suporte Básico) e **TIPO D** (Unidade de Suporte Avançado), **com condutor, sem combustível, com equipamentos médicos-hospitalares, e com a manutenção preventiva e corretiva**, a suprir as necessidades dos serviços municipais de saúde, em 02 (dois) lotes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Apêndice I deste Termo de Referência.

01.02 - O objeto deste Termo de Referência encontra-se subdividido da seguinte forma:

**LOTE I
LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA – TIPO B (UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO)**

DESCRIÇÃO	UND	QUANT
LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL PARA USO COMO AMBULÂNCIA, TIPO FURGÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, SUPORTE BÁSICO (TIPO B, CONFORME PORTARIA 2048/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE), EQUIPAMENTOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	UND	01
PRESTAÇÃO DE MAO DE OBRA TIPO CONDUTOR PARA AMBULANCIA TIPO B (SUPORTE BÁSICO), COM JORNADA DE TRABALHO DE 12 X 36 HORAS, <u>DIURNO</u> , COM INSALUBRIDADE DE 20%	POSTO DE TRABALHO	01
PRESTAÇÃO DE MAO DE OBRA TIPO CONDUTOR PARA AMBULANCIA TIPO B (SUPORTE BÁSICO), COM JORNADA DE TRABALHO DE 12 X 36 HORAS, <u>NOTURNO</u> , COM INSALUBRIDADE DE 20%	POSTO DE TRABALHO	01

**LOTE II
LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA – TIPO D (UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO)**

DESCRIÇÃO	UND	QUANT
LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL PARA USO COMO AMBULANCIA, TIPO FURGÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, SUPORTE AVANÇADO (TIPO D, CONFORME PORTARIA 2048/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE), EQUIPAMENTOS, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	UND	02
PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA TIPO CONDUTOR PARA AMBULÂNCIA TIPO D (SUPORTE AVANÇADO - TIPO UTI), COM JORNADA DE TRABALHO DE 12 X 36 HORAS, <u>DIURNO</u> , COM INSALUBRIDADE DE 20%	POSTO DE TRABALHO	02
PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA TIPO CONDUTOR PARA AMBULÂNCIA TIPO D (SUPORTE AVANÇADO - TIPO UTI), COM JORNADA DE TRABALHO DE 12 X 36 HORAS, <u>NOTURNO</u> , COM INSALUBRIDADE DE 20%.	POSTO DE TRABALHO	02

OBSERVAÇÃO 1: O abastecimento (combustível) será custeado pela contratante.

ONSERVAÇÃO 2: Cada posto de trabalho é composto por 02 (dois) motoristas.

2 - JUSTIFICATIVA

02.01 - Considerando que os serviços de urgência e emergência são de importância para o funcionamento de nossos sistemas de saúde, e que é necessário contar com boas práticas para a organização e seu funcionamento, conforme consta da Portaria nº. 354/2014.

02.02 - Considerando a necessidade de melhor adequação a atual necessidade do município, considerando que o contrato em vigor prevê apenas um modelo de veículo, o Tipo D (unidade de suporte avançado).

02.03 - Considerando que a nossa frota própria não é suficiente para atender toda a demanda gerada pelos serviços de urgência e emergência que são de importância para o funcionamento de nossos sistemas de saúde, e que é necessário contar com boas práticas para a organização e seu funcionamento, conforme consta da Portaria nº. 354/2014.

02.04 - Considerando que as Unidades de Saúde da Prefeitura de Camaragibe demandam transportes especializados para os pacientes, através de veículos tipo ambulância (tipo B - suporte básico e tipo D -suporte avançado), para realizar a remoção de pacientes para as pequenas e médias urgências e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido, estabilização e referência adequada dos pacientes que necessitam de atendimento especializado dentro do Sistema Único de Saúde.

02.05 - Considerando a Portaria nº. 2.048/2002 que define que a ambulância tipo B (suporte básico) é um veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido, não classificado com potencial de intervenção médica no local e/ou durante o transporte até o serviço de destino.

02.06 - Considerando que a Portaria nº. 2.048/2002 esclarece que a ambulância tipo D (suporte avançado) é um veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalares que necessitam de cuidados médicos intensivos, contando com os equipamentos médicos para esta função, conhecido como tipo UTI.

02.07 - Em razão do exposto, é que se verifica a necessidade da locação pretendida, haja vista que a mesma é imprescindível para os serviços de transporte inter-hospitalar, haja vista que o Hospital Aristeu Chaves e a Maternidade Amiga da Família prestam serviços de média complexidade, e necessitam garantir as remoções de pacientes para outros serviços hospitalares de alta complexidade existente na Região Metropolitana do Recife – RMR.

3 - DO PREGÃO ELETRÔNICO

03.01 - A contratação do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de serviço caracterizado comum, eis que possui padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, *in verbis*:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

“Art. 1.º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único – Consideram-se bens e serviços para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

4 - DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

04.01 - Os itens a serem locados e as quantidades estimadas para utilização durante 12(doze) meses, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

5 - DOS PRAZOS

05.01 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

6 - DAS CONDIÇÕES, DO PRAZO DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

06.01 - A Contratada obriga-se a prestar os serviços de locação de ambulâncias do TIPO B (Unidade de Suporte Básico) e TIPO D (Unidade de Suporte Avançado), com condutor, sem combustível, com equipamentos médicos-hospitalares, com manutenção preventiva e corretiva, em conformidade com as especificações descritas no Edital e na Proposta de Preços apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

06.02 - Para que sejam efetuados os serviços, estarão sujeitos a um procedimento de aprovação do objeto deste Termo de Referência, em duas etapas:

Etapa 1: serão recebidos inicialmente em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, no prazo de 02 (dois) dias corridos;

Etapa 2: serão recebidos definitivamente, após a efetiva verificação da adequação às especificações constantes no Termo de Referência, em um prazo de 05 (cinco) dias corrido contados do recebimento provisório.

06.03 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei.

06.04 - A Contratada ficará obrigada a trocar as ambulâncias/equipamentos/condutor que vierem a ser rejeitados por não atenderem à especificação constante neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus

à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do serviço (ambulâncias/equipamentos/conductor) a ser substituído será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

06.04 - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades constantes neste Termo, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos¹, contado a partir da data de assinatura do Contrato.

06.04.01 – Os veículos deverão ser entregues nos endereços constante no Apêndice III neste Termo, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs.

07 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S)

07.01 - A Gestão do(s) Contrato(s) será feita por servidor designado, através de Portaria específica, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993 e da Orientação Técnica CGM nº 3/2019, que será designado como Gestor do Contrato, o Sr. Maury Pires de Oliveira Filho, Coordenador de Transporte, Matrícula: 4.0003654, CPF: 255.762.404-72.

07.02 - A fiscalização do(s) Contrato(s) será feita por servidores designados, através de Portaria específica, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993 e da Orientação Técnica CGM nº 3/2019, para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço será designada a servidora do município, Sra. Maria de Fátima Correia Araújo Selva, Matrícula nº 4.8005222.4, Fabíola Batista da Silva, inscrita no CPF 072.026.274-77, matrícula nº 8.0100918.8, e como fiscal substituta, a Sra. Albilane Maria da Silva, Matrícula nº 4.0001333.3, inscrita no CPF: 233.389.384-20.

07.03 - Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

07.04 - Caberá ao fiscal do(s) Contrato(s):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

¹O prazo de entrega estipulado levou em consideração a urgência existente nos serviços (Maternidade Amiga da Família, no Hospital Aristeu Chaves e no CEMEC Vera Cruz) quanto à disponibilização dos veículos, haja vista que as ambulâncias existentes atualmente não possuem as condições necessárias para a realização dos serviços e por isso existe urgência na disponibilização de novos veículos.

- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o serviço que não atenda as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, do edital da licitação, do Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente à Gestora do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- Acompanhar diariamente por meio de *checklist* a troca de turno, conferir o formulário B.D.A (Boletim Diário de Ambulância), e acompanhar o Relatório diário com a localização das macas retidas e suas devoluções;
- j) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

07.05 - Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Solicitar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;

- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

08 - DO PAGAMENTO

08.01 - O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe efetuará o pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) referente ao serviço do objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da(s) mesma(s), após a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do setor competente pelo acompanhamento da execução dos serviços, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

08.02 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela Contratada.

08.03 - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

08.04 - A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for prestado em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

08.05 - Antes do pagamento, o Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

08.06 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

08.07 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01 - Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

09.01.01 - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, e todas as despesas decorrentes do objeto desta licitação, manutenção, materiais, peças, acessórios, lubrificantes, pneus, licenciamentos, mão de obra, locomoção, serviços de reboque, seguros de acidentes, impostos, salários, férias, vale-transporte, vale-refeição, 13º salário, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e outras decorrentes da execução que serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não cabendo a contratante qualquer responsabilidade.

09.01.02 - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

09.01.03 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

09.01.04 - A Contratada disponibilizará: de motoristas, insumos (referentes ao funcionamento dos equipamentos) e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços descritos no Termo de Referência.

09.01.05 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

09.01.06 - Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, mediante nota de empenho, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, contendo o nome, cédula de identidade, matrícula e cargo na empresa contratada, comprovando o vínculo empregatício com esta.

09.01.07 - Arcar com as despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva, seja ela de qual origem for.

09.01.08 - Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, bem como, o veículo em perfeito estado de conservação (sem avarias) e limpeza externa.

09.01.09 - Manter o veículo em perfeitas condições de higiene.

09.01.10 - Limpar o veículo após o transporte de cada paciente.

09.01.11 - Fornecer fardamentos e crachás de identificação aos condutores das ambulâncias.

09.01.12 - Os fardamentos/uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA são:

UNIFORME		
ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO
1	Calça	Calça Jeans tradicional, em tecido jeans de primeira qualidade, macio, 98% algodão e 2% elastano; sem elástico, com cós e fechamento através de botão e zíper; dois bolsos frontais na altura do quadril, costura reforçada nas traves dos bolsos. Acabamento todo em Costura industrial. Cor: azul marinho. Tamanhos variados de acordo com a necessidade dos condutores contratados.
2	Camisa	Camisa gola pólo manga curta, confeccionada em poli – viscose de primeira qualidade, 67% poliéster e 33 % viscose, cor branca. Tamanhos Variados de acordo com a necessidade dos condutores contratados. Cor: branco
3	Calçado	Sapato de segurança e/ou Bota Coturno. Tamanhos Variados de acordo com a necessidade dos condutores contratados. Cor: preto
4	Cinto	Cinto social, em couro, vulcanizado e costurado, fivela com trava que transpasse o cinto de dentro para fora. Tamanhos Variados de acordo com a necessidade dos condutores contratados. Cor: preto
5	Meia	Meia esportiva de cano médio. Tamanhos Variados de acordo com a necessidade dos condutores contratados. Cor: preto
6	Crachá de Identificação	—
Vida útil: 12 meses		

09.01.13 - Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

09.01.14 – Cada ambulância implicará na disponibilização de 02 (dois) postos de trabalho (12X36h), totalizando 02 motoristas por ambulância, sem intervalo, funcionando 24 horas, sendo:

a) 01 posto com 02 motoristas (12x36h diurno) das 6 às 18 horas, e;

b) 01 posto com 02 motoristas (12x36h noturno) das 18 às 6 horas.

09.01.15 - Prestar os serviços 24 horas, todos os dias da semana, inclusive feriados.

09.01.16 - Manter a documentação referente ao veículo obrigatoriamente regularizada diante dos órgãos competentes.

09.01.17 - Responsabilizar-se pelos seguros das ambulâncias, devendo este cobrir danos materiais, pessoais e contra terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo à restauração, substituição ou indenização, conforme o caso, ficando desde já o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe, isento de quaisquer responsabilidades.

09.01.18 - Atender às solicitações requeridas pela CONTRATANTE de remoção de pacientes na Região Metropolitana do Recife.

09.01.19 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

09.01.20 - Cumprir rigorosamente os prazos estipulados, conforme especificados no Termo de Referência e no Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste termo de referência;

09.01.21 - Substituir o veículo, não sendo permitido veículo com mais de 04 (quatro) anos de uso, a contar do ano de fabricação, se houver a prorrogação do contrato, a contar da sua entrega, ou a qualquer momento, no caso do veículo apresentar desgaste que venha a comprometer sua utilização no atendimento às Unidades da Rede Municipal de Saúde, por solicitação da contratante.

09.01.22 - Em caso de avaria, pane, indisponibilidade ou falta de condições mínimas de segurança por parte de qualquer ambulância locada, substituir o veículo de imediato, a fim de não causar interrupção aos serviços prestados, inclusive quando da realização de revisão periódica ou manutenção dentro do prazo máximo de 06 (seis) horas.

09.01.23 - Realizar manutenção trimestral dos equipamentos (monitor, respirador, bomba de infusão, etc.), devendo apresentar ao gestor do contrato a comprovação das manutenções.

09.01.24 - Garantir documentalmente a regularidade da prestação dos serviços contratados, inclusive em situações especiais de força maior (chuvas, inundações, deslizamentos ou outro evento natural que possa interferir no desempenho do serviço).

09.01.25 - Apresentar, nos locais e nos horários de trabalho, os veículos limpos e os motoristas uniformizados, mantidas as demais responsabilidades de operação.

09.01.26 - Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento com os dispositivos/equipamentos de segurança e proteção exigidos pela legislação, bem como os equipamentos médicos, constituindo obrigação contratual a manutenção da pintura e programação visual em perfeito estado.

09.01.27 - Instruir os condutores das ambulâncias para circular nos logradouros, avenidas, túneis e viadutos, desenvolvendo velocidade compatível com o estabelecido pelos órgãos de trânsito, com luzes, giroscópio e sirene ligados quando em atendimento. O descumprimento comprovado da presente disposição ensejará a aplicação de penalidade contratual, via processo administrativo.

09.01.28 - Prover todo e qualquer equipamento necessário ao bom desempenho dos trabalhos, atendendo aos melhores padrões de atendimento aos pacientes.

09.01.29 - A CONTRATADA deverá substituir o condutor, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) contadas da notificação da Secretaria de Saúde.

09.01.30 - A CONTRATADA será a única responsável por toda a manutenção preventiva ou corretiva, inclusive pela substituição de peças quando necessário, devendo providenciar todos os recursos necessários e arcar com respectivos ônus, atendendo ao plano de manutenção do fabricante do veículo, inclusive de pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, troca de óleo (motor/direção), fluido de freios, óleo hidráulico, trocas de pneus e/ou outros.

09.01.31 - A CONTRATADA se obriga a realizar revisões periódicas a cada 10.000 (dez mil) quilômetros, mediante comprovação, incluindo substituição de peças conforme a recomendação do fabricante, com aplicação de peças originais para preservar a segurança de todos (condutor, usuários e terceiros), após vencimento da garantia do fabricante.

09.01.32 - Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive *recall* dos fabricantes.

09.01.33 - Não usar pneus recauchutados ou reconicionados.

09.01.34 - Substituir o veículo, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros.

09.01.35 - Todas as intervenções nas ambulâncias e nos equipamentos acessórios para manutenção preventivo e/ou corretiva serão efetuadas, quando necessário sem prejuízo ao atendimento nas Unidades. Caso essas manutenções necessitem de paralisação do veículo, por qualquer período, deverá ser efetuada a substituição da ambulância por uma viatura em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com a complexidade assistencial da viatura substituída, se básica ou avançada, ou seja, se tipo "B" ou tipo "D", sem prejuízo para a frota existente.

09.01.36 - É terminantemente vedada a utilização das ambulâncias com a identificação visual da Prefeitura de Camaragibe para atividades que não seja a licitada.

09.01.37 - É terminantemente proibida a permanência de ambulâncias vinculadas ao Contrato nas vias e logradouros quando não estiverem em serviço.

09.01.38 - A Secretaria de Saúde não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, pela integridade das ambulâncias, equipamentos, pelos funcionários (condutores), bem como os pacientes em translados, locados em casos de greve ou perturbações à ordem de qualquer espécie.

09.01.39 - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as consequências decorrentes de sinistros (roubo, colisão, dano a terceiros e outros) ocorridos com as ambulâncias e equipamentos acessórios locados, salvo em caso de dolo ou culpa da CONTRATANTE, que responderá pelo dano causado.

09.01.40 - As ambulâncias devem atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição das viaturas.

09.01.41 - Somente serão aceitos equipamentos originais de fábrica, inclusive os de reserva, os quais devem estar vinculados ao referido serviço, devendo qualquer alteração ter a anuência do Gestor do Contrato por escrito.

09.01.42 - É absolutamente vedado à CONTRATADA, utilizar ambulâncias e equipamentos acessórios locados, sem a anuência formal do Gestor do Contrato.

09.01.43 - Deverá a CONTRATADA, manter filial ou representação permanente durante o curso do contrato na Região Metropolitana do Recife, disponibilizando logradouro de atuação, telefones de contatos, e-mails da filial local ou representação, para atender às necessidades da execução do objeto.

09.01.44 - A CONTRATADA deverá realizar treinamento de utilização dos equipamentos sempre quando for solicitado ou quando um novo equipamento for disponibilizado, de pelo menos 15 (quinze) servidores que atuarão como agentes multiplicadores, a CONTRATANTE disponibilizará local para o treinamento, e o mesmo deverá ocorrer em horário comercial entre o horário das 08h:00 às 18h:00.

09.01.45 - Fornecer, no momento em que a Secretaria de Saúde de Camaragibe solicitar toda a documentação necessária para firmar Contrato, uma declaração com a identificação do gestor do contrato por parte da contratada, quais sejam: nome, cédula de identidade, função/cargo na empresa e comprovação de vínculo empregatício, que atenderá as demandas referentes ao contrato firmado.

09.01.46 - Subsequente a assinatura do Contrato a empresa contratada deverá, quando solicitada, apresentar o quadro de funcionários que ficarão responsáveis em atender as demandas das Unidades de Saúde, incluindo seus nomes, cédula de identidade, função/cargo na empresa e comprovação de vínculo empregatício.

09.01.47 - A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (duas) macas reservas.

09.01.48 - A contratação do motorista será de responsabilidade da empresa contratada, observando os acordos/convenções coletivas da categoria, bem como legislações que sejam aplicáveis.

09.01.49 - A reposição de insumos (medicamentos e materiais médicos-hospitalares) são de responsabilidade da CONTRATANTE, bem como a recarga de oxigênio e esterilização de materiais.

09.01.50 - Havendo mudança de número telefônico ou e-mail oficial para contatos regulares ou emergenciais, a contratada deverá enviar via ofício, por escrito, o novo e-mail, telefone e/ou whatsapp oficial para as Unidades de Saúde e para o Gestor do Contrato, em até 06 (seis) horas.

09.01.51 - A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte do paciente, bem como pela garantia de recepção deste na unidade de saúde receptora.

09.01.52 - Sempre que for observado pela CONTRATANTE defeitos nos aparelhos e acessórios mencionados no referido anexo, feita notificação por escrito via email, telefone e/ou whatsapp oficial da empresa contratada fornecido na assinatura do contrato, a contratada terá prazo de 6 (seis) horas para substituir os equipamentos, em caso de impossibilidade de cumprir o prazo de 6 (seis) horas, deverá motivar por escrito e substituir a ambulância por outra em perfeita condição de uso.

09.01.53 - Fornecer relatórios mensais/diários/trimestrais da operacionalização dos serviços prestados pelas ambulâncias.

09.01.54 - Não se eximir de realizar a remoção, em nenhuma hipótese, sob a alegação de não dispor de maca para realizar o transporte do paciente.

09.01.55 - Atender, sem limitações de quantidade mensais, aos chamados de execução.

09.01.56 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

09.01.57 - Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.

09.01.58 - Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.

09.01.59 - Atender prontamente às requisições do Contratante na prestação do serviço do objeto deste Contrato na quantidade e especificações exigidas.

09.01.60 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.

09.01.61 - Quando for necessário a substituição do veículo, é necessário comunicar a Secretaria de Saúde, além de entregar o veículo devidamente abastecido, no mesmo volume de combustível que se encontrava o veículo substituído.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.01 - Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

10.01.01 - Acompanhar e exercer a fiscalização do objeto licitado, por técnicos especialmente designados.

10.01.02 - Indicar instalações sanitárias para uso dos empregados da CONTRATADA.

10.01.03 - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

10.01.04 - Comunicar à contratada, por escrito ou pelos meios estipulados neste Termo de Referência sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado.

10.01.05 - Comunicar à contrata, por escrito, sobre as condutas antiéticas, não profissionais, que falem com o devido decoro e respeito à dignidade humana, cabendo a contratante tomar às medidas que considerar cabíveis para sanar essas situações, bem como, instaurar processo administrativo para apurar às condutas reportadas.

10.01.06 - Inspeccionar as ambulâncias e os materiais que a compõem atestando que estão em perfeito estado de funcionamento conforme o Termo de Referência

10.01.07 - Analisar a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada a contratada e se as especificações do objeto licitado estão claro e bem demonstrado, conforme descritas neste Termo de Referência.

10.01.08 - Comunicar por escrito a contratada o não recebimento do objeto em conformidade com esse termo, apontando a sua não adequação com os termos contratuais.

10.01.09 - Efetuar a Ordem de Serviço (OS) em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, e nota de empenho.

10.01.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato.

10.01.11 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

10.01.12 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do gestor e fiscal do Contrato.

10.01.13 - Arcar com as despesas de combustível para abastecimento das ambulâncias.

10.01.14 - Os profissionais da saúde que atuarão nas ambulâncias (ex: médicos e enfermeiros), serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

10.01.15 - A CONTRATANTE disponibilizará local de repouso para os motoristas, enquanto as ambulâncias não estiverem em uso.

11 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.01 - Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ATA/contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

11.02 - Além da sanção prevista no subitem 11.01 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.03 - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa a prestação não efetivada nas 48 h (quarenta e oito horas) que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.

11.04 - As infrações serão consideradas reincidentes, quando o Contratado cometer a mesma infração durante toda a vigência do contrato e de suas possíveis prorrogações de prazo, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

11.05 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

12 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.01 - Deve ser exigida na iminente licitação para efeito de habilitação quanto à qualificação técnico-operacional:

12.01.01 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. (EXIGÍVEL SÓ PARA O LOTE II COMO PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA QUE SE ENQUADRAM NA FAIXA A DA CURVA ABC)

12.01.02- O(s) atestado(s) a que se refere(m) o item anterior deve(m) corresponder a serviços já executados e em quantitativo de locação de 01 (uma) ambulância tipo D, com motorista. (EXIGÍVEL SÓ PARA O LOTE II COMO PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA QUE SE ENQUADRAM NA FAIXA A DA CURVA ABC)

12.01.04 - Não serão aceitas atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital. (EXIGÍVEL SÓ PARA O LOTE II COMO PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA QUE SE ENQUADRAM NA FAIXA A DA CURVA ABC)

12.01.05 - Documento formal emitida pela licitante declarando que dispõe de pessoal técnico habilitado, equipamentos disponíveis e em perfeitas condições de uso, quando da contratação, respeitando os requisitos dos condutores e requisitos das ambulâncias, conforme descrito neste TR, nos itens 22 e 23. (EXIGÍVEL SÓ PARA O LOTE II COMO PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA QUE SE ENQUADRAM NA FAIXA A DA CURVA ABC)

12.01.06 - Licença sanitária municipal da sede ou domicílio da licitante, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades referente aos serviços objeto deste Termo de Referência. (EXIGÍVEL PARA TODOS OS LOTES)

13 - DO REAJUSTE

13.01 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.02 - O preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual, contada a partir da data da apresentação da proposta, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, para os itens que não tratem de mão-de-obra .

14 - DA REPACTUAÇÃO

14.01 - Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato, quanto aos itens referente a prestação de mão de obra, será admitida a repactuação, mediante requisição formal do contratado, acompanhada da comprovação analítica da variação de custos, em periodicidade anual, contada a partir da data da apresentação da proposta, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

14.02 - No pedido de repactuação, respeitada a anualidade, a Contratada deverá anexar:

I - Proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - Planilha analítica acompanhada da comprovando a variação de custos;

III - Cópia do acordo, convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

14.03 - A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

15 - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.01 - Para execução do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, seguro-garantia, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações;

15.02 - Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato;

15.03 - A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;

15.04 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93;

15.05 - Só serão aceitas a prestação de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.01 - Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

17 - DA PARTICIPAÇÃO

17.01 - Não poderão participar deste Pregão:

- I)** As empresas que estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- II)** As empresas que tenham servidor público do Município de Camaragibe-PE como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- III)** Consórcio de empresa², qualquer que seja sua forma de constituição;
- IV)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer outra esfera de Governo;
- V)** Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- VI)** Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.01 - As despesas em decorrência do objeto deste Termo de Referência correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe:

3014.10.302.1068.2284.3.3.90.39.051

19 - DO VALOR MÁXIMO

19.01 - O valor máximo total para prestação do serviço em comento é de **R\$ 1.302.266,76** (hum milhão, trezentos e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), dividido da seguinte forma:

²Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta Licitação, conforme descrito neste Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO TOTAL - LOTE I LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA – TIPO B (UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO)	R\$ 416.763,72
VALOR MÁXIMO TOTAL - LOTE II LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA – TIPO D (UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO)	R\$ 885.503,04
VALOR TOTAL GERAL	R\$ 1.302.266,76

20 - DA PESQUISA DE PREÇOS

20.01 - A pesquisa de preços realizada foi seguindo os parâmetros prioritários estabelecidos na Resolução Conjunta nº 001/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme segue:

- a) Banco de Preços em Saúde (BPS), disponível no endereço eletrônico <http://bps.saude.gov.br/login.jsf>, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas pelo período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, I, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);
- b) Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, observadas as mesmas condições delineadas no item d.1;
- c) Portal do Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), nos mesmos preceitos delineados pelos itens anteriores;
- d) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, II, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);
- e) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso (utilização, por analogia, do art. 5º, III, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);
- f) Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, IV, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia)."

20.02 - *In casu*, foi adotado composições de custos elaboradas pelo Engenheiro Civil desta Secretaria, o Sr. Matheus C. Miranda, CREA nº 1819629139, estando todas as pesquisas utilizadas na formação da composição detalhada na documentação em apenso.

21 – DA PROPOSTA

21.01 - O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida para a sua apresentação.

21.02 - A licitante deverá considerar em sua proposta de preços os custos com franquias livres sem limites de quilometragem, fardamento, salários dos motoristas e seus adicionais de insalubridade, encargos sociais, trabalhistas,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

previdenciários, seguro obrigatório, seguro com cobertura para terceiros, manutenção, IPVA, licenciamento, adesivagem e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços.

22 – DOS REQUISITOS DOS CONDUTORES

22.01 - Profissional de nível básico, habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário, com curso de condutor de veículo de emergência, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos na Portaria nº 2048/2002, do Ministério da Saúde.

22.02 - Requisitos Gerais: maior de vinte e um anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Trânsito Brasileiro - CTB);

22.03 - Competências/Atribuições: conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato telefônico com a unidade de saúde sempre que necessário; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

23 – DOS REQUISITOS DAS AMBULÂNCIAS

23.01 - AMBULÂNCIAS TIPO B (SUPORTE BÁSICO):

23.01.01 - Veículo tipo FURGÃO: com ar condicionado, motorista, destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino, de acordo com a Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de novembro de 2002.

23.01.02. CARACTERÍSTICAS: Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto, contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gases estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e malas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos.

23.01.03 - Das Macas: a ambulância deverá ter, no mínimo, 02 (duas) macas extras.

23.02 - AMBULÂNCIAS TIPO D (SUPORTE AVANÇADO):

23.02.01 - Veículo tipo FURGÃO, com ar condicionado, motorista, destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que

necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função, de acordo com a Portaria GM/MS nº. 2048, de 05 de novembro de 2002.

23.02.02 - CARACTERÍSTICAS: Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e "spray"; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotosensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos.

23.03 - Das Macas: a ambulância deverá ter, no mínimo, 02 (duas) macas extras.

23.03.01 - Todos os veículos locados deverão atender aos seguintes itens que já deverão estar inclusos no valor apresentado na proposta.

23.03.02 - Ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação, para iniciar a execução do serviço, e ao completar 04 (quatro) anos de fabricação realizar a troca do veículo, a contar da data da celebração do contrato.

23.03.03 - Ter quilometragem livre.

23.03.04 - Emplacados e licenciados junto ao DETRAN.

23.03.05 - Com os devidos equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro.

23.03.06 - Espelhada no capô, adesivada com identificador da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Camaragibe nas laterais. No para-choque deve constar a placa do veículo e o nome da Unidade de Saúde onde está lotado o veículo. A plotagem deve ser realizada em até 48h (quarenta e oito horas) após a entrega da ambulância, modelo disponibilizado no APÊNDICE VI DO TERMO DE REFERÊNCIA.

23.03.07 - A Alimentação Elétrica de todos os equipamentos deverá ser disponibilizada em 220 volts, devido ao padrão elétrico de Pernambuco.

23.03.08 - Na documentação do veículo, deverá constar o nome da empresa CONTRATADA, não sendo permitida sublocações.

23.03.09 - Certificado de Vistoria emitido pela Vigilância Municipal da Sede ou domicílio da contratada, onde deverá ser afixado na área interna dos veículos, de fácil acesso para casos de vistoria ou solicitação da contratante. Não devendo circular ambulâncias sem que o Certificado de Vistoria esteja dentro do prazo de validade, sob pena de incidência de Processo Administrativo.

24 – DOS RELATÓRIOS

24.01 - A Contratada deverá fornecer, ao gestor do contrato das ambulâncias tipo B (suporte básico) e tipo D (suporte avançado), os relatórios abaixo detalhados:

24.01.01 - Relatório mensal com total de remoções efetuadas, com dia da semana, horário, unidade de saúde de origem e de destino.

24.01.02 - Relatório diário contendo informações sobre atendimentos: B.D.A (Boletim Diário de Ambulância) de cada veículo, para cada dia trabalhado. O B.D.A deverá ter a identificação da empresa CONTRATADA, contendo no mínimo, placa do veículo, data, dia da semana, turno, nome do motorista, hora de saída, quilometragem inicial, local de saída, local de destino, hora de chegada, quilometragem atual, quilometragem rodada, observação, assinatura do motorista, e deve ser entregue ao fiscal do contrato, no momento da troca de turno, devidamente preenchido.

24.01.03 - Relatório diário com a localização das macas retidas, com informações do paciente (nome, sexo, idade), hospital, condutor e responsável pelo paciente.

24.01.05 - Alertas sobre a conclusão de atendimentos e sobre retenção de macas para os gestores das unidades de saúde.

24.01.06 - Relatório trimestral de manutenção dos equipamentos (monitor, respirador, bomba de infusão, etc.), acompanhado da comprovação das manutenções;

24.01.07 - Outros relatórios operacionais e gerenciais a serem demandados pelo Contratante.

25 – DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

25.01. A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos antes da celebração do contrato:

25.01.01 - Cópia da apólice de seguro dos veículos. O Seguro deverá ser válido durante todo o período de vigência do Contrato e em território nacional, devendo apresentar novas apólices quando das renovações contratuais, garantindo a cobertura de sinistros, enquanto mantiver a relação contratual com a Administração Pública;

25.01.02 - Apresentar o Alvará Sanitário dos veículos que estarão disponíveis para execução dos serviços, emitido pela Vigilância Sanitária;

25.01.03 - Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) dos veículos propostos a realização do objeto a ser contratado, válido para o exercício em curso, dentro do prazo de validade;

25.01.04 - Comprovação de que a empresa a ser contratada possui, em seu quadro permanente, Condutores, com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) tipo "D" no mínimo, curso de reciclagem para dirigir ambulância, conforme exigência do Código de Transito Brasileiro (CBT - Lei 9.503/1997) e apresentar comprovação de treinamento APH - Atendimento Pré -Hospitalar;

25.01.05 - Apresentar Condutores com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria mínima "D" e Certificado do Curso de Veículo de Emergência dentro do prazo de validade.

26 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

26.01 - Será considerado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Camaragibe, 15 de dezembro de 2023.

CÍCERA EUGÊNIA DANTAS DA CUNHA
Coordenadora de Urgência e Emergência

MAURY PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Coordenador de Transporte

MATHEUS CASSIMIRO MIRANDA
Matrícula: 8.0104170.1
CREA/PE: 1819629139

APROVADO:

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA

RESUMO DA QUANTIDADE TOTAL A SER LICITADA

LOTE I LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA – TIPO B (UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
1	Locação de ambulâncias do TIPO B (Unidade de Suporte Básico), com condutor, sem combustível, com equipamentos médicos-hospitalares, e com a manutenção preventiva e corretiva.	UND	01	R\$ 34.730,31	R\$ 34.730,31	R\$ 416.763,72
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE I					R\$ 34.730,31	
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE I					R\$ 416.763,72	

LOTE II LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA – TIPO D (UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
1	Locação de ambulâncias do TIPO D (Unidade de Suporte Avançado), com condutor, sem combustível, com equipamentos médicos-hospitalares, e com a manutenção preventiva e corretiva.	UND	02	R\$ 36.896,46	R\$ 73.791,92	R\$ 885.503,04
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE II					R\$ 73.791,91	
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE II					R\$ 885.503,04	

OBSERVAÇÃO : O abastecimento (combustível) será custeado pelo Contratante.

Camaragibe, 15 de dezembro de 2023.

CÍCERA EUGÊNIA DANTAS DA CUNHA

Coordenadora de Urgência e Emergência

MAURY PIRES DE OLIVEIRA FILHO

Coordenador de Transporte

APROVADO:

MATHEUS CASSIMIRO MIRANDA

Matrícula: 8.0104170.1

CREA/PE: 1819629139

ANTONIO FERNANDO AMATO B. DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

APÊNDICE II DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA COM A MÉDIA DE QUILOMETRAGEM MENSAL

Planilha com a média mensal de quilometragem por unidade de saúde. O dado foi extraído do histórico do atual contrato de locação de ambulâncias.

Unidade de Saúde	Média Mensal de KM por Unidade	Total de KM por Unidade
Hospital Aristeu Chaves	10.455,25	125.463,00
CEMEC Vera Cruz	3.738,37	44.860,40
Maternidade Amiga da Família de Camaragibe	3.662,32	43.947,80
Total	17.855,93	214.271,20

OBSERVAÇÃO: com isso estima-se a quilometragem mensal de 2.975,99km por veículo.

Camaragibe, 15 de dezembro de 2023.

CÍCERA EUGÊNIA DANTAS DA CUNHA

Coordenadora de Urgência e Emergência

MAURY PIRES DE OLIVEIRA FILHO

Coordenador de Transporte

APROVADO:

MATHEUS CASSIMIRO MIRANDA

Matrícula: 8.0104170.1

CREA/PE: 1819629139

ANTONIO FERNANDO AMATO B. DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

APÊNDICE III DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAL E QUANTITATIVO DAS AMBULÂNCIAS TIPO B E TIPO D

**LOTE I
LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA – TIPO B (UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO)**

UNIDADE	ENDEREÇO	QTD	TIPO
1	MATERNIDADE AMIGA DA FAMILIA RUA PROF. LUIZ GONZAGA P. DA SILVA S/N - BAIRRO NOVO - CEP 54.762-470	1	B
TOTAL		1	

**LOTE II
LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA – TIPO D (UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO)**

UNIDADE	ENDEREÇO	QTD	TIPO
1	HOSPITAL ARISTEU CHAVES AV. DR. BELMINO CORREIA, S/N -CENTRO - CEP -54.768-000	1	D
2	CEMEC VERA CRUZ RUA SÃO JOSÉ, S/N - VERA CRUZ CEP 54783-460	1	D
TOTAL		2	

Camaragibe, 15 de dezembro de 2023.

CÍCERA EUGÊNIA DANTAS DA CUNHA

Coordenadora de Urgência e Emergência

MAURY PIRES DE OLIVEIRA FILHO

Coordenador de Transporte

APROVADO:

MATHEUS CASSIMIRO MIRANDA

Matrícula: 8.0104170.1

CREA/PE: 1819629139

ANTONIO FERNANDO AMATO B. DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

APÊNDICE IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE I ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DAS AMBULÂNCIAS TIPO B (SUPORTE BÁSICO)

MACA BIARTICULADA COM RODAS

- Com sistema de recolhimento biarticulado que reduz o esforço na entrada e saída do veículo. Conjunto confeccionado de alumínio tubular.
- Com rodízios com, no mínimo, 120mm de diâmetro para facilitar o transporte sendo 04 (quatro) rodízios de chão com freios e 02 (dois) rodízios aéreos;
- Deve apresentar sistema de segurança, como:
 - Cintos com sistema de engate automotivo, sendo, pelo menos, 01 conjunto de 4 pontas e 02 conjuntos de 02 pontas;
 - Alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático;
 - Sistema que impede a queda da maca;
- Colchonete revestido em material impermeável; Com cabeceira de altura ajustável;
- Com sistema de ancoragem para fixação em ambulâncias.
- Carga mínima suportada pela maca, 180 kg (Tolerância de +/- 10%);
- Dimensões aproximadas da maca 2000 mm x 600 mm x 720 mm (C x L x A) (Tolerância de +/- 10%); Colchonete revestido em material impermeável, compatível com as dimensões da maca retrátil.
- Suporte de soro.
- Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

VÁLVULA REGULADORA PARA OXIGÊNIO

- Para rede canalizada de oxigênio.
- Corpo em latão polido e cromado;
- Conexões confeccionadas em conformidade com as normas ABNT e NBR vigentes;
- Manômetro com escalas em KPA e Kgf/cm², preciso e de fácil leitura, com escala de, pelo menos, 0 a 10 Kgf/cm²;
- Pressão de saída regulável que permita pressão de saída de 3,5Kgf/cm²
- Pressão máxima de entrada até pelo menos 11 Kgf/cm²;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- Indispensável para utilização de respiradores ou aparelhos de Anestesia.

FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO

- Fluxômetro para oxigênio;
- Corpo em latão cromado.
- Com escala graduada de 0 a 15 litros/minuto;
- Comprimento da escala aproximadamente de 150 mm;
- Bilha dupla em material transparente inquebrável;
- Flutuador esférico, em aço inox;
- Sistema de compensação de pressão;
- Roscas Conforme norma NBR 254.

ESTETOSCÓPIO ADULTO E INFANTIL

- Auscultador duplo que tanto pode ser utilizado para adulto quanto para crianças;
- Fabricado em aço inoxidável ou material de qualidade superior e resistente à corrosão;
- Possuir olivas com nanotecnologia, sem emendas, para evitar o acúmulo de micropartículas, evitando infecções;
- Borda com revestimento anti-frio, para maior conforto do paciente;
- Mola do ângulo flexível e interna ao tubo de PVC; Identificador de propriedade para encaixe no Y do tubo;
- Todas as partes do produto devem ser isentos de látex.

REANIMADOR MANUAL ADULTO

- Produto de fácil manuseio, totalmente desmontável, lavável e autoclavável;
- Balão auto-inflável em silicone autoclavável com capacidade para insuflar volumes de ar corrente de pelo menos 1600 ml;
- Máscara facial anatômica - sendo o coxim em silicone e o bojo em policarbonato de alta resistência a impacto;
- Válvula de admissão de ar com conexão para entrada de Oxigênio;
- Válvula/conectores em policarbonato transparente de alta resistência a impacto;
- Válvula de paciente unidirecional com dispositivo de segurança (limitador de pressão a 60 cmH2O +/-5) e perfeito acoplamento para a máscara facial;
- Conector universal para sonda endotraqueal e máscara;

- Extensão (para conectar a fonte de alimentação de gás oxigênio à válvula de entrada do balão ressuscitador); Bolsa para acondicionamento;
- Reservatório de oxigênio, de alta resistência, com pelo menos 2750 ml; Manual de instruções em português;
- Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento.

REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO

- Para pacientes com peso entre 7 a 30Kg aproximadamente.
- Produto de fácil manuseio, totalmente desmontável, lavável e autoclavável;
- Balão auto-inflável em silicone autoclavável com capacidade para insuflar volumes de ar corrente de pelo menos 500 ml;
- Máscara facial anatômica - sendo o coxim em silicone e o bojo em policarbonato de alta resistência a impacto; Válvula de admissão de ar com conexão para entrada de Oxigênio;
- Válvula/conectores em policarbonato transparente de alta resistência a impacto;
- Válvula de paciente unidirecional com dispositivo de segurança (limitador de pressão a 60 cmH2O +/-5) e perfeito acoplamento para a máscara facial;
- Conector universal para sonda endotraqueal e máscara;
- Extensão (para conectar a fonte de alimentação de gás oxigênio à válvula de entrada do balão ressuscitador); Bolsa para acondicionamento;
- Reservatório de oxigênio, de alta resistência, com pelo menos 2700 ml;
- Manual de instruções em português;
- Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento.

MÁSCARA PARA REANIMADOR TAMANHO PRÉ-TERMO

- Máscara com coxim inflável
- Confeccionada em silicone, transparente, atóxico;
- Tamanho N°0
- Pré-termo.
- Para uso em reanimadores manuais.
- Autoclavável a 134° C.
- Com elástico ajuste facial;
- Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Saúde
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº 20.2023.PE Nº 07.2023/PMCG



Camaragibe, 15 de dezembro de 2023.

CÍCERA EUGÊNIA DANTAS DA CUNHA

Coordenadora de Urgência e Emergência

MAURY PIRES DE OLIVEIRA FILHO

Coordenador de Transporte

APROVADO:

MATHEUS CASSIMIRO MIRANDA

Matrícula: 8.0104170.1

CREA/PE: 1819629139

ANTONIO FERNANDO AMATO B. DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

APÊNDICE V DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE II ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DAS AMBULÂNCIAS TIPO D (SUPORTE AVANÇADO)

MACA BIARTICULADA COM RODAS

- Com sistema de recolhimento biarticulado que reduz o esforço na entrada e saída do veículo.
- Conjunto confeccionado de alumínio tubular.
- Com rodízios com, no mínimo, 120mm de diâmetro para facilitar o transporte sendo 04 (quatro) rodízios de chão com freios e 02 (dois) rodízios aéreos;
- Deve apresentar sistema de segurança, como:
 - Cintos com sistema de engate automotivo, sendo, pelo menos, 01 conjunto de 4 pontas e 02 conjuntos de 02 pontas;
 - Alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático;
 - Sistema que impede a queda da maca;
- Colchonete revestido em material impermeável;
- Com cabeceira de altura ajustável;
- Com sistema de ancoragem para fixação em ambulâncias.
- Carga mínima suportada pela maca, 180 kg (Tolerância de +/- 10%);
- Dimensões aproximadas da maca 2000 mm x 600 mm x 720 mm (C x L x A) (Tolerância de +/- 10%);
- Colchonete revestido em material impermeável, compatível com as dimensões da maca retrátil.
- Suporte de soro.
- Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

CADEIRA DE RODAS ADULTO

- Destinada à utilização em pacientes adultos ;
- Com capacidade de carga de até 150 kg;
- Estrutura dobrável em duplo X;
- Construída em tubos redondos de aço ou material de qualidade superior;
- Com tratamento anti-ferrugem;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- Acabamento com pintura eletrostática;
- Laterais da cadeira em chapa de alumínio polido, removível;
- Encosto acolchoado;
- Protetores laterais de roupa em nylon;
- Largura do assunto e do encosto de, aproximadamente, 40 cm (Tolerância de +/- 10%) ;
- Apoio de braços móveis, em polietileno;
- Assento estofado em nylon acolchoado com almofada de alta densidade incorporada;
- Descansa pernas elevável e destacável em alumínio fundido polido e dobrável; Rodas traseiras infláveis e raiadas de, aproximadamente, 24 polegadas de diâmetro;
- Rodas dianteiras maciças de aproximadamente 8 polegadas de diâmetro;
- Garfo da roda em alumínio;
- Aro de impulsão em alumínio com superfície regular, sem ranhuras; Freios bilaterais sobre cremalheira.
- Suporte de soro em aço AISI 304 acoplado a cadeira;
- Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

VENTILADOR PULMONAR ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL

- Ventilador Pulmonar de Transporte, microprocessado, para uso em transporte de pacientes neonatais até adultos com obesidade mórbida, em ambulâncias e resgates de emergência, sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento;
- Deve permitir a ventilação invasiva e não invasiva e sistema pneumático com operação somente com oxigênio, sem exigir a conexão de ar comprimido;
- Possuir sistema controlado a Volume e/ou Pressão;
- Possuir sistema ciclado a tempo;
- Possuir alarmes audiovisuais,
- Possuir tela principal colorida, em LCD ou similar, com tamanho de, no mínimo, 4 polegadas;
- Possuir Alça para transporte;
- Possuir sistema de monitorização de, no mínimo, os parâmetros:
 - Pressão das Vias Aéreas
 - Frequência Respiratória Volume Corrente Concentração de O2 Relação I:E
 - Tempo Inspiratório;
- Possuir sistema que realize auto teste ao ligar o equipamento;
- Possuir sistema que realize teste de vazamento e de complacência do circuito de paciente com compensação automática;

- Possuir sistema que registre as horas de uso do equipamento;
- Possuir sistema que seja alimentado por rede canalizada ou cilindro de gás;
- Possuir circuito de paciente autoclaváveis e de rápida montagem/desmontagem;
- Possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria;
- Possuir indicação para bateria com carga baixa;
- O equipamento deve ter interface com o usuário no idioma Português;
- Possuir peso do equipamento de, no máximo, 07 (sete) kg;
- Alimentação elétrica, a partir da rede AC/DC, de 100-240V/50-60hz com comutação automática e bateria interna recarregável;
- Possuir sistema com autonomia de energia mínima igual ou superior a 30 (trinta) minutos, com bateria interna recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplada ao equipamento;

- 1.Modos ventilatórios:
 - O equipamento deverá apresentar, no mínimo, os seguintes modos ventilatórios:
 - Volume Controlado/assistido (VC); Pressão Controlada/assistida (PC); Pressão de Suporte (PS);
 - Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV);
 - Ventilação mandatória intermitente sincronizada a Volume Controlado + Pressão de Suporte (SIMV(VC)+PS);
 - Pressão de Suporte por Pressão Positiva Contínua nas Vias Respiratórias (PS/CPAP); Ventilação não invasiva (VNI) PC e PS;
- 2.Parâmetros ajustáveis:
 - O equipamento deverá apresentar, no mínimo, os seguintes parâmetros ajustáveis: Volume corrente entre, no mínimo: 50 a 2000 ml;
 - Frequência respiratória entre, no mínimo: 6 a 40 rpm; Permitir FIO2 com faixa de ajuste de no mínimo 40 a 100 %;
 - Possuir ajuste do PEEP entre, no mínimo, 0 a 15 cmH2O;

- 3.Alarmes audiovisuais:
 - Volume corrente;
 - Pressão máxima e mínima de vias aéreas; Carga de bateria baixa;
 - Pressão baixa ou ausência de alimentação de O2, Apneia;
 - Ventilador inoperante;
 - Desconexão;

- 4.Acompanha:

- 03 (três) Circuitos Completos de paciente autoclaváveis para uso adulto (com máscara, traquéias, válvulas e conectores);
- 03 (três) Circuitos Completos de paciente autoclaváveis para uso infantil (com máscara, traquéias, válvulas e conectores);
- 03 (três) Circuitos Completos de paciente autoclaváveis para uso neonatal (com máscara, traquéias, válvulas e conectores);
- 02 (dois) sensores de O₂, se existente; 02 (dois) sensores de fluxo, se existente;
- 02 (dois) módulos ou válvulas expiratórias esterilizáveis, se existente;
- 10 (dez) filtros bactericidas/umidificadores, se existentes;
- 01 (um) conjunto de mangueiras para conexão de rosca aos gases medicinais, sendo cada uma com no mínimo 03 metros de extensão;
- Manual de operação atualizado e em português;
- Todos os acessórios necessários para realizar as especificações acima e a total funcionalidade do equipamento (incluindo transdutores, válvulas, filtros e jarras).

OXÍMETRO DE PULSO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL

- Microprocessado; De mesa.
- Visor de LCD ou tecnologia superior;
- Utiliza a técnica de espectrofotometria e pletismografia; SpO₂:
- Faixa de medida: 0 100%; Precisão: mínima de ± 3 %; Resolução: 1%;
- Frequência Cardíaca (FC):
 - Faixa: mínima de 30 250 bpm;
 - Precisão: mínima ± 3 bpm;
 - Resolução: 1%;
- Alarme audiovisual para valores máximos e mínimos de SPO₂ e pulso, paciente sem senhor e bateria fraca; Apresentação simultânea de: valor numérico de oximetria, frequência cardíaca e Curva Pletismográfica; Alimentação: 200-240 VAC, 60 Hz.
- Bateria interna recarregável com autonomia
 - mínima de 6h.
 - 1. Acompanha:
- 02 (dois) sensores de dedo para pacientes adultos, reutilizáveis e pré-cabos, se necessário.
- 02 (dois) sensores de dedo para pacientes pediátricos, reutilizáveis e pré-cabos, se necessário. 02 (dois) sensores de dedo para pacientes neonatais, reutilizáveis e pré-cabos, se necessário. Manual de operação e serviço do equipamento em português;
- Todos os acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento.

CARDIOVERSOR BIFÁSICO

- Aparelho eletrônico para monitorização cardíaca e realização de desfibrilação, cardioversão sincronizada e marca-passo externo não invasivo de pacientes adultos e pediátricos;
- Deve possuir tecnologia bifásica de desfibrilação com ajustes mínimos disponíveis de 2 a 200 Joules com pelo menos 10 níveis de ajustes;
- Permitir a análise automática da impedância do paciente com indicador visual nas pás.

A.ECG

- Ser capaz de operar em três modos distintos: desfibrilação manual, cardioversão sincronizada e desfibrilação externa semiautomática (DEA) com comandos de voz em português.
- Possuir marcapasso externo transcutâneo.
- Possuir display em LCD de no mínimo 6,5 polegadas.
- Possuir impressora para registro em papel com largura mínima de 50mm, manual ou automático (após desfibrilação ou qualquer evento acionador de alarme).
- Permitir a desfibrilação externa através das pás ou eletrodos multifuncionais;
- Possuir tempo de carga de até 7 segundos para 200 Joules; Com desfibrilação externa automatizada capaz de analisar o ritmo cardíaco do paciente e identificar Fibrilação Ventricular e Taquicardia Ventricular Sem Pulso;
- Possuir sistema de orientação ao operador via comandos de voz e mensagens de texto em tela.
- Oferecer a possibilidade de desfibrilação interna através de manoplas esterilizáveis com botão de descarga e pás internas autoclaváveis, sendo a carga máxima deve ser limitada em 50 Joules.
- Possuir seletor para ajuste da energia selecionada;
- Deve desarmar a energia selecionada manual e/ou automaticamente em menos de 60 segundos. Deve possuir pás pediátricas intercambiáveis com as adultas.
- Possibilitar a realização de testes básicos para verificar carga, bateria, impressão, alarmes, comandos de voz e marcapasso.
- Possuir capacidade de monitorização de oximetria de pulso integrada ao aparelho. Possibilidade de monitorização futura de capnografia e pressão não-invasiva.
- Deve possuir peso máximo da unidade de 9 Kg.
- Possuir memória incorporada ao equipamento para registro de eventos.
- Deve possuir capacidade de imprimir relatório completo do atendimento e todos os passos dados; Permitir a transferência de dados por cartão SD ou RS 232 ou UBS ou bluetooth.
- Software em língua portuguesa, bem como todas as mensagens de voz, textos de alarmes e menu de configuração da unidade.

- Estar em conformidade com a norma internacional 60601-1-2 e 60601-2-4, do qual se refere a requisitos particulares para segurança básica de desfibriladores cardíacos.
- Classificação mínima quanto ao índice de proteção: IP 41.
- Deve possibilitar a monitorização de pelo menos três derivações de ECG (I, II e III) selecionáveis em tela e possibilidade de expansão para sete derivações através da simples adição de cabo de 5 vias, sem necessidade de alteração de software ou hardware;
- Possuir apresentação do valor numérico da frequência cardíaca (FC) entre 20 a 300 bpm; Possuir resposta de frequência de diagnóstico de 0,05 a 100 Hz ou superior;
- Possuir amplitude do ECG: mínimo de 5 valores diferenciados, AUTO; Deve possuir capacidade de apresentar, no mínimo, duas curvas em tela;
- Monitorização de ECG pelas pás, eletrodos multifunção ou cabo de ECG com velocidade de varredura de 25 mm/seg ou 50mm/seg.

B.OXIMETRIA

- Os sensores devem ser originais, sendo que não serão aceitos acessórios genéricos e/ou compatíveis; Apresentar a curva pletismográfica e valor numérico;
- Apresentar faixa de leitura de, no mínimo, 50 a 100%.

C.RESPIRAÇÃO

- Apresentar monitoração de respiração captado tanto pela capnografia, quanto pela variação de impedância captado pelo ECG.

D.MARCA PASSO EXTERNO TRANSCUTÂNEO

- Deve possibilitar operação em modo demanda e fixo;
- Possuir faixa de seleção para a corrente de estímulo entre, pelo menos, 10 a 140 mA; Possuir faixa de seleção de ritmo de estímulo entre 30 a 180 ppm.

E.BATERIA

- Possuir operação por bateria interna;
- Autonomia mínima de 180 minutos de monitorização de ECG, mínimo de 100 descargas de 200 Joules e mínimo de 120 minutos de estímulo;
- Permitir visualização do estado de carga da bateria através de ícone em tela do equipamento indicando nível da carga. Deve possuir fonte de alimentação integrada bivolt automática entre 100 e 240 V 60 Hz.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- Acompanha:
- 01 (um) cabo ECG 3 vias;
- 24 (vinte quatro) eletrodos adesivos descartáveis de desfibrilação com sensor de RCP integrado, ou 01 (um) eletrodo adesivo reutilizável de desfibrilação com sensor de RCP integrado e 24 (vinte e quatro) pares de geis adesivos para desfibrilação;
- 10 (dez) rolos de papel térmico; 01 (um) cabo para marca-passo;
- 01 (um) sensor de oximetria reusável adulto; 01 (um) manguito reusável adulto;
- 01 (uma) bateria recarregável com autonomia solicitada; 01 (um) cabo de alimentação AC;
- Acompanha todos os acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento; Acompanha manual de operação em português.

BOMBA DE INFUSÃO

Bomba de infusão microprocessada, volumétrica, de fácil manuseio e que possua sistema interativo de orientação ao usuário;

- Compatível com equipo universal;
- Possui display com iluminação de fácil visualização; Função bolus (purgar);
- Limite de volume:
 - Adulto: 1 a 9.999 ml com incrementos de 1 ml.
 - Pediátrico: 0,1 a 999,9 ml com incrementos de 0,1 ml. Taxa de infusão (ml/h):
 - Adulto: 1 a 999 ml/h com incrementos de 1 ml/h.
- Possui Bateria com duração de, pelo menos, 4 horas com recarga automática pela rede elétrica;
 - Pediátrico: 0,1 a 99,9 ml/h com incrementos de 0,1 ml/h.
 - KVO (Keep Vain Open): 1,0ml/h ou menor, de acordo com o fluxo escolhido. Possui sistema de alarmes para:
 - Oclusão de via: indica se há diminuição ou ausência de gotas na câmara gotejadora.
 - Vazão livre: indica ocorrência de fluxo (ml/h) acima do programado.
 - Ar na linha: indica a presença de ar no interior do equipo.
 - Fim de infusão: indica o término da infusão programada.
 - Bateria: indica carga de bateria fraca com pelo menos ½ hora de autonomia restante.
- Permite Realizar:
 - Autoteste (microprocessadores testam um ao outro independentemente).
 - Mudança rápida de fluxo.
 - Repetição da programação.

- Zerar volume parcial infundido.
- Monitoração do nível de carga da bateria.
- Alimentação: 220V / 60Hz
- Acompanha:
- Manual de operação e serviço em português;
- Certificado de calibração rastreável a RBC;
- Todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento.

LARINGOSCÓPIO ADULTO

- Cabo de metal recartilhado adulto com tampa de rosca e mola em aço inoxidável 304 para pilhas médias comuns; Lâminas de aço inox 304 em peça única, com extremidade distal de formato redondo, acabamento fosco, para impedir reflexão da luz:
 - Encaixe para lâmina padrão internacional. Contatos com material antioxidante;
 - Lâmpada especial de alta luminosidade de, no mínimo, 2.5V; Pino de aço substituível;
- 1.Acompanha:
- Acompanha lâminas, sendo: 01 (uma) lâmina reta tamanho 2, 01 (uma) lâmina reta tamanho 3, 01 (uma) lâmina reta tamanho 4, 01 (uma) lâmina curva tamanho 3, 01 (uma) lâmina curva tamanho 4 e 01 (uma) lâmina curva tamanho 5.
- Manual de operação e serviço atualizado e em português; Bolsa de courvin, fechada com zíper;
- 01 (uma) lâmpada sobressalente compatível com o equipamento; Guia para intubação de pacientes adultos;
- Todos os acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento.

LARINGOSCÓPIO INFANTIL

- Cabo de metal recartilhado adulto com tampa de rosca e mola em aço inoxidável 304 para pilhas médias comuns; Lâminas de aço inox 304 em peça única, com extremidade distal de formato redondo, acabamento fosco, para impedir reflexão da luz:
 - Encaixe para lâmina padrão internacional. Contatos com material antioxidante;
 - Lâmpada especial de alta luminosidade de, no mínimo, 2.5V;
 - Pino de aço substituível;
- Acompanha:

- Acompanha lâminas, sendo: 01 (uma) lâmina reta tamanho 0, 01 (uma) lâmina reta tamanho 1, 01 (uma) lâmina reta tamanho 2, 01 (uma) lâmina curva tamanho 0, 01 (uma) lâmina curva tamanho 1 e 01 (uma) lâmina curva tamanho 2. Manual de operação e serviço atualizado e em português;
- Bolsa de courvin, fechada com zíper;
- 01 (uma) lâmpada sobressalente compatível com o equipamento; Guia para intubação de pacientes pediátricos;
- Todos os acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento.

LARINGOSCÓPIO NEONATAL

- Cabo de metal recartilhado adulto com tampa de rosca e mola em aço inoxidável 304 para pilhas médias comuns; Lâminas de aço inox 304 em peça única, com extremidade distal de formato redondo, acabamento fosco, para impedir reflexão da luz:
 - Encaixe para lâmina padrão internacional. Contatos com material antioxidante;
 - Lâmpada especial de alta luminosidade de, no mínimo, 2.5V; Pino de aço substituível;
- 1. Acompanha:
 - Acompanha lâminas, sendo: 01 (uma) lâmina reta tamanho 00, 01 (uma) lâmina reta tamanho 0, 01 (uma) lâmina reta tamanho 1, 01 (uma) lâmina curva tamanho 00 e 01 (uma) lâmina curva tamanho 0 e 01 (uma) lâmina curva tamanho 1.
 - Manual de operação e serviço atualizado e em português; Bolsa de courvin, fechada com zíper;
 - 01 (uma) lâmpada sobressalente compatível com o equipamento; Guia para intubação de pacientes neonatais.
 - Todos os acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento.

REANIMADOR MANUAL ADULTO

- Produto de fácil manuseio, totalmente desmontável, lavável e autoclavável;
- Balão auto-inflável em silicone autoclavável com capacidade para insuflar volumes de ar corrente de pelo menos 1600 ml;
- Máscara facial anatômica - sendo o coxim em silicone e o bojo em policarbonato de alta resistência a impacto; Válvula de admissão de ar com conexão para entrada de Oxigênio;
- Válvula/conectores em policarbonato transparente de alta resistência a impacto;
- Válvula de paciente unidirecional com dispositivo de segurança (limitador de pressão a 60 cmH2O +/-5) e perfeito acoplamento para a máscara facial;
- Conector universal para sonda endotraqueal e máscara;
- Extensão (para conectar a fonte de alimentação de gás oxigênio à válvula de entrada do balão ressuscitador); Bolsa para acondicionamento;
- Reservatório de oxigênio, de alta resistência, com pelo menos 2750 ml;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- Manual de instruções em português;
- Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento.

REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO

- Para pacientes com peso entre 7 a 30Kg aproximadamente.
- Produto de fácil manuseio, totalmente desmontável, lavável e autoclavável;
- Balão auto-inflável em silicone autoclavável com capacidade para insuflar volumes de ar corrente de pelo menos 500 ml;
- Máscara facial anatômica - sendo o coxim em silicone e o bojo em policarbonato de alta resistência a impacto; Válvula de admissão de ar com conexão para entrada de Oxigênio;
- Válvula/conectores em policarbonato transparente de alta resistência a impacto;
- Válvula de paciente unidirecional com dispositivo de segurança (limitador de pressão a 60 cmH₂O +/-5) e perfeito acoplamento para a máscara facial;
- Conector universal para sonda endotraqueal e máscara;
- Extensão (para conectar a fonte de alimentação de gás oxigênio à válvula de entrada do balão ressuscitador); Bolsa para acondicionamento;
- Reservatório de oxigênio, de alta resistência, com pelo menos 2700 ml;
- Manual de instruções em português;
- Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento.

MÁSCARA PARA REANIMADOR TAMANHO PRÉ-TERMO

- Máscara com coxim inflável
- Confeccionada em silicone, transparente, atóxico; Tamanho Nº0 Pré-termo.
- Para uso em reanimadores manuais. Autoclavável a 134º C.
- Com elástico ajuste facial;
- Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento.

ESTETOSCÓPIO ADULTO E INFANTIL

- Auscultador duplo que tanto pode ser utilizado para adulto quanto para crianças;
- Fabricado em aço inoxidável ou material de qualidade superior e resistente à corrosão;

- Possuir olivas com nanotecnologia, sem emendas, para evitar o acúmulo de micropartículas, evitando infecções; Borda com revestimento anti-frio, para maior conforto do paciente;
- Mola do ângulo flexível e interna ao tubo de PVC; Identificador de propriedade para encaixe no Y do tubo; Todas as partes do produto devem ser isentos de látex.

INCUBADORA DE TRANSPORTE

- Para utilização em transporte intra-hospitalar e em ambulâncias. Painel com mostrador(es) digital(ais) de fácil visualização; Controles totalmente microprocessado;
- Controle de temperatura de ar (ATC) e da pele (ITC); Grande estabilidade das condições ambientais da câmara;
- Nível de ruído de operação no interior da cúpula menor que 60 dB; Cúpula com as seguintes características:
 - Construída com paredes duplas em acrílico transparente em toda a sua superfície;
 - Cúpula com sistema de fechamento amortecido para garantir maior segurança;
 - Com, pelo menos, portas amplas de acesso frontal e acesso lateral;
 - 03(três) portinholas de acesso para as mãos; Leito e colchonete removíveis e de material atóxico;
 - Colchonete impermeável;
- Carro com estrutura em alumínio com altura ajustável e sistema de amortecimento, com quatro rodízios de 6 polegadas para diminuir a trepidação, sendo pelo menos 02 (dois) deles com freios;
- Entrada de ar dotada de filtro para micro partículas;
- Deve permitir o acompanhamento de até dois cilindros tamanho "E" com rápida retirada e instalação manual dos cilindros de gases;
- Iluminação auxiliar com haste flexível ou rígida; Cinto de segurança do paciente;
- Entrada de oxigênio controlada através de válvula limitadora, Sistema de umidificação através de esponja sob o leito;
- Painel de controle não removível para evitar acidentes e motor de eixo vertical;
- Sistema de auto-teste das funções e alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica, falta de circulação do ar, alta temperatura do ar (para temperaturas maiores que 1°C em relação à programada), baixa temperatura do ar (para temperaturas menores que 1°C em relação à programada), hipertermia, hipotermia, baixa tensão das baterias;
- Indicação luminosa do nível de potência de aquecimento; Indicação de baterias em carga; Indicadores do modo de alimentação elétrica AC/DC; Indicação da temperatura do ar, da pele e das temperaturas de ajuste, por LED de alta resolução ou display de cristal líquido (LCD) para visualização mesmo em ambientes de baixa luminosidade;
- Alarmes áudio/visuais para:
 - Energia elétrica interrompida;
 - Falta de circulação do ar;
 - Alta temperatura (Segurança, ATC e ITC);
 - Baixa temperatura (ATC e ITC);

- Sensor (quando desconectado do paciente);
- Alimentação: 220V - 60 Hz e por bateria(s) recarregável(eis) com autonomia mínima de 4(quatro) horas;
- 1. Acompanha:
- 08 (oito) filtros de ar;
- Ampla bandeja que permite o acoplamento de vários periféricos;
- Bateria(s) selada(s), montada(s) no conjunto, recarregável(eis), com autonomia de pelo menos 04 (quatro) horas; 02 (dois) sensores de controle de temperatura na pele;
- Válvulas e conexões para cilindros de oxigênio; Suporte de soro com 04 (quatro) ganchos; Manual de Operações em Português;
- Demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

ESFIGMOMANÔMETRO TODOS OS TAMANHOS

- Esfigmomanômetro aneroide com relógio redondo;
- Caixa de metal altamente resistente com presilhas de metal, contendo o nº da portaria do INMETRO no visor e o respectivo selo de vistoria no certificado que acompanha o produto;
- Graduado de 0 a 300mm de Hg;
- Escala com resolução de 2 mmHg e de fácil leitura;
- Manguito com pera em látex, PVC ou Borracha vulcanizada, sem emendas, de alta durabilidade, tamanho adulto; Braçadeira em nylon com fecho em velcro nos tamanhos infantil, adulto e obeso;
- Válvula de metal, cromada, que permite retenção e esvaziamento de ar.
- 2.Acompanha:
- 01 (uma) braçadeira, com maguito, tamanho obeso nas dimensões aproximadas: 53 x 35cm 01 (uma) braçadeira, com maguito, tamanho adulto nas dimensões aproximadas: 35 x 18cm
- 01 (uma) braçadeira, com maguito, tamanho infantil nas dimensões aproximadas: 10 x 18 cm 01 (uma) braçadeira, com maguito, tamanho neonatal nas dimensões aproximadas: 7 x 13 cm Estojo para viagem;
- Laudo técnico do IPEM (INMETRO);
- Demais componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.
- Manual de operação e manutenção atualizado, em português;
- Tolerância de +/- 10% para as medidas das braçadeiras.



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Saúde
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº 20.2023.PE Nº 07.2023/PMCG



Camaragibe, 15 de dezembro de 2023.

CÍCERA EUGÊNIA DANTAS DA CUNHA

Coordenadora de Urgência e Emergência

MAURY PIRES DE OLIVEIRA FILHO

Coordenador de Transporte

APROVADO:

MATHEUS CASSIMIRO MIRANDA

Matrícula: 8.0104170.1

CREA/PE: 1819629139

ANTONIO FERNANDO AMATO B. DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Saúde
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº 20.2023.PE Nº 07.2023/PMCG



APÊNDICE VI DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DA PLOTAGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº
08.260.663/0001-57 www.camaragibe.pe.gov.br
Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532
Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Saúde
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº 20.2023.PE Nº 07.2023/PMCG



Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
Modelo 01 - Termo de Proposta

Camaragibe (PE), de de 20(...).

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 00/2022/PLXX/2022/PMCG

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (prazo por extenso) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas. Obs.: mínimo de 60 (sessenta dias).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **Conforme estipulado no Contrato e subsidiariamente na Lei 8.666/93.**

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: xxxxxxxxxxxxxxxxx

PREÇO AJUSTADO

O preço é de R\$ (....por extenso...) e o preço

DADOS DO LICITANTE

Razão social: CNPJ:

Nome fantasia da empresa, se houver:

Inscrição Estadual:

Classificação tributária Endereço completo:

Cidade: CEP:

Home Page: e-mail (para recebimento de comunicados do Bacen durante a vigência do contrato):

Fone(s): fax:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência (nome e número):

Conta corrente (nome do correntista e número):

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL OU PREPOSTO*

Nome:

Identidade: CPF:

Fone(s): e-mail (para recebimento de comunicados durante a vigência do contrato):

Celular:

(*) Responsável pela assinatura do contrato, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PLANILHAS ANEXAS
(conforme 8 do edital e modelos anexos)



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Saúde
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº 20.2023.PE Nº 07.2023/PMCG



Modelo 02 - Planilha Orçamentária

A Planilha Orçamentária original, devidamente assinada, encontra-se disponível no **Processo Administrativo nº 26/2023.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº
08.260.663/0001-57 www.camaragibe.pe.gov.br
Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532
Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Saúde
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº 20.2023.PE Nº 07.2023/PMCG



Modelo 03 - Planilha Composição de Preços Unitários

A Planilha original, devidamente assinada, encontra-se disponível no **Processo Administrativo nº 26/2023.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº
08.260.663/0001-57 www.camaragibe.pe.gov.br
Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532
Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Saúde
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº 20.2023.PE Nº 07.2023/PMCG



Modelo 04 - Planilha Cronograma Físico-Financeiro

A Planilha original, devidamente assinada, encontra-se disponível no **Processo Administrativo nº 26/2023.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº
08.260.663/0001-57 www.camaragibe.pe.gov.br
Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532
Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Saúde
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº 20.2023.PE Nº 07.2023/PMCG



Modelo 05- Planilha Composição BDI

A Planilha original, devidamente assinada, encontra-se disponível no **Processo Administrativo nº 26/2023.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº
08.260.663/0001-57 www.camaragibe.pe.gov.br
Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532
Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

Anexo III - Declarações
Modelo 01 - Declaração Unificada de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Processo Licitatório nº 000/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Pregão eletrônico nº 000/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.

OBJETO:

Empresa:

Endereço completo:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Contrato original:

Data de assinatura:

Declaramos(1) sob as penas da lei, inclusive para efeito do disposto nos artigos 82 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que:

1. Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nºxx/2021;
2. Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93;
3. Que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;
4. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;
5. Que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação;
6. DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Camaragibe-PE;
7. Nenhum dirigente, gerente, sócio, responsável técnico ou empregado exerceu cargo no Prefeitura Municipal de Camaragibe no período de 6 (seis) meses contados de sua dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria; (Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, art. 6º, inciso II, alínea "c")
8. A empresa não foi condenada à suspensão ou interdição de suas atividades por atos lesivos à administração pública; (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, arts. 5º e 19)
9. A empresa não foi proibida, na pessoa de seus dirigentes e sócios, de contratar com o Poder Público em razão de improbidade administrativa; (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, art. 12)
10. **Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos**
11. **Integram o quadro societário da empresa, com poder de decisão(2):**

Nome	CPF	Cargo	Data Início

12. **A empresa está ciente de que é de sua responsabilidade a certificação, junto aos dirigentes, empregados e pessoal vinculado a qualquer título, das condições de que tratam os itens 1 a 11;**

Local e data	Identificação e assinatura do(s) declarante(s) ⁽³⁾ Nome[s]
--------------	--

Importante:



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Saúde
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº 20.2023.PE Nº 07.2023/PMCG



- (1) Esta declaração deve ser encaminhada por ocasião da assinatura do contrato, de eventuais prorrogações contratuais e sempre que houver alteração em declaração anterior.**
- (2) Nas prorrogações contratuais, encaminhar cópia do contrato social, caso tenha alterações em relação àquele encaminhado anteriormente à Prefeitura Municipal de Camaragibe.**
- (3) O(s) declarantes deve(m) ser integrante(s) do quadro societário relacionado no item 11.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº
08.260.663/0001-57 www.camaragibe.pe.gov.br
Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532
Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348



Vivendo
dias melhores



Modelo 02 - Declaração ME/EPP/MEI

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 00/2022/PL000/2022/PMCG

OBJETO:

REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (NOME DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU SÓCIOS E DEMAIS QUALIFICAÇÕES) _____, da empresa (NOME DA EMPRESA E CNPJ) _____, com sede à (ENDERECO DA EMPRESA) _____, na cidade de _____, Estado de _____, para fins de participação na PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2020/SESAU vem DECLARAR que o movimento da Receita Bruta Anual da empresa não excede o limite fixados no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e enquanto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vem REQUERER tratamento diferenciado conforme previsto naquele Diploma Legal.

1. Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

2. Declaramos também que:

() somos optante do simples nacional.

() NÃO somos optante do simples nacional.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS DO TIPO B (UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO) E TIPO D (UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO), COM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL, COM EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, E COM A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 3038 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 3038 – 1º Andar – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pelo senhor **ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, biomédico, RG 5.696.534-SSP/PE, CPF/MF nº 039.244.104-70, residente e domiciliado à Rua Dr. João Santos Filho, 250, Apto. 1601, Parnamirim – Recife-PE, CEP: 52.060-615, doravante designados simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, cidade /UF, CEP xx.xxx-xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pela sua representante legal, a Sr (a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, RG n.º XXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), casada, comerciante, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXX, CEP xx.xxx-xxx.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

02.01 - O presente Termo de Contrato tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem observados no **PREGÃO** visando à **contratação de empresas especializadas prestação de serviço de locação de ambulâncias do TIPO B (Unidade de Suporte Básico) e TIPO D (Unidade de Suporte Avançado), com condutor, sem combustível, com equipamentos médicos-hospitalares, e com a manutenção preventiva e corretiva**, a suprir as necessidades dos serviços municipais de saúde, em 02 (dois) lotes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Apêndice I deste Termo de Contrato.

02.02 - O objeto deste Termo de Contrato encontra-se subdivido da seguinte forma:

LOTE I		
LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA – TIPO B (UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO)		
DESCRIÇÃO	UND	QUANT
LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL PARA USO COMO AMBULÂNCIA, TIPO FURGÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, SUPORTE BÁSICO (TIPO B, CONFORME PORTARIA 2048/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE), EQUIPAMENTOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	UND	01
PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA TIPO CONDUTOR PARA AMBULÂNCIA TIPO B (SUPORTE BÁSICO), COM JORNADA DE TRABALHO DE 12 X 36 HORAS, <u>DIURNO</u> , COM INSALUBRIDADE DE 20%	POSTO DE TRABALHO	01
PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA TIPO CONDUTOR PARA AMBULÂNCIA TIPO B (SUPORTE BÁSICO), COM JORNADA DE TRABALHO DE 12 X 36 HORAS, <u>NOTURNO</u> , COM INSALUBRIDADE DE 20%	POSTO DE TRABALHO	01
LOTE II		
LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA – TIPO D (UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO)		
DESCRIÇÃO	UND	QUANT
LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL PARA USO COMO AMBULÂNCIA, TIPO FURGÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, SUPORTE AVANÇADO (TIPO D, CONFORME PORTARIA 2048/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE), EQUIPAMENTOS, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	UND	02
PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA TIPO CONDUTOR PARA AMBULÂNCIA TIPO D (SUPORTE AVANÇADO - TIPO UTI), COM JORNADA DE TRABALHO DE 12 X 36 HORAS, <u>DIURNO</u> , COM INSALUBRIDADE DE 20%	POSTO DE TRABALHO	02
PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA TIPO CONDUTOR PARA AMBULÂNCIA TIPO D (SUPORTE AVANÇADO - TIPO UTI), COM JORNADA DE TRABALHO DE 12 X 36 HORAS, <u>NOTURNO</u> , COM INSALUBRIDADE DE 20%.	POSTO DE TRABALHO	02

OBSERVAÇÃO 1: O abastecimento (combustível) será custeado pela contratante.

ONSERVAÇÃO 2: Cada posto de trabalho é composto por 02 (dois) motoristas.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

03.01 - Os itens a serem locados e as quantidades estimadas para utilização durante 12(doze) meses, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Contrato.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

04.01 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES, DO PRAZO DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

05.01 - A Contratada obriga-se a prestar os serviços de locação de ambulâncias do TIPO B (Unidade de Suporte Básico) e TIPO D (Unidade de Suporte Avançado), com condutor, sem combustível, com equipamentos médicos-hospitalares, com manutenção preventiva e corretiva, em conformidade com as especificações descritas no Edital e na Proposta de Preços apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

05.02 - Para que sejam efetuados os serviços, estarão sujeitos a um procedimento de aprovação do objeto deste Termo de Contrato, em duas etapas:

Etapa 1: serão recebidos inicialmente em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Contrato, no prazo de 02 (dois) dias corridos;

Etapa 2: serão recebidos definitivamente, após a efetiva verificação da adequação às especificações constantes no Termo de Referência, em um prazo de 05 (cinco) dias corrido contados do recebimento provisório.

05.03 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei.

05.04 - A Contratada ficará obrigada a trocar as ambulâncias/equipamentos/condutor que vierem a ser rejeitados por não atenderem à especificação constante no Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do serviço (ambulâncias/equipamentos/condutor) a ser substituído será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

05.04 - O objeto deste Termo de Contrato deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades constantes neste Termo, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos¹, contado a partir da data de assinatura do Contrato.

05.04.01 - Os veículos deverão ser entregues nos endereços constante na tabela abaixo, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs.

LOTE I				
LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA – TIPO B (UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO)				
	UNIDADE	ENDEREÇO	QTD	TIPO
1	MATERNIDADE AMIGA DA FAMILIA	RUA PROF. LUIZ GONZAGA P. DA SILVA S/N - BAIRRO NOVO - CEP 54.762-470	1	B
TOTAL			1	

LOTE II				
LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA – TIPO D (UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO)				
	UNIDADE	ENDEREÇO	QTD	TIPO
1	HOSPITAL ARISTEU CHAVES	AV. DR. BELMINO CORREIA, S/N -CENTRO - CEP -54.768-000	1	D
2	CEMEC VERA CRUZ	RUA SÃO JOSÉ, S/N - VERA CRUZ CEP 54783-460	1	D
TOTAL			2	

CLAUSULA SEXTA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S)

06.01 - A Gestão do(s) Contrato(s) será feita por servidor designado, através de Portaria específica, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993 e da Orientação Técnica CGM nº 3/2019, que será designado como Gestor do Contrato, o Sr. Maury Pires de Oliveira Filho, Coordenador de Transporte, Matrícula: 4.0003654, CPF: 255.762.404-72.

06.02 - A fiscalização do(s) Contrato(s) será feita por servidores designados, através de Portaria específica, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993 e da Orientação Técnica CGM nº 3/2019, para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço será designada a servidora do município, Sra. Maria de Fátima Correia Araújo Selva, Matrícula nº 4.8005222.4, Fabíola Batista da Silva, inscrita no CPF 072.026.274-77, matrícula nº 8.0100918.8, e como fiscal substituta, a Sra. Albilane Maria da Silva, Matrícula nº 4.0001333.3, inscrita no CPF: 233.389.384-20.

06.03 - Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

06.04 - Caberá ao fiscal do(s) Contrato(s):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

O prazo de entrega estipulado levou em consideração a urgência existente nos serviços (Maternidade Amiga da Família, no Hospital Aristeu Chaves e no CEMEC Vera Cruz) quanto à disponibilização dos veículos, haja vista que as ambulâncias existentes atualmente não possuem as condições necessárias para a realização dos serviços e por isso existe urgência na disponibilização de novos veículos.

- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o serviço que não atenda as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, do edital da licitação, do Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente à Gestora do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- I) Acompanhar diariamente por meio de *checklist* a troca de turno, conferir o formulário B.D.A (Boletim Diário de Ambulância), e acompanhar o Relatório diário com a localização das macas retidas e suas devoluções;
- j) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

06.05 - Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Solicitar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

07.01 - O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe efetuará o pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) referente a execução do objeto deste Termo de Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da(s) mesma(s), após a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do setor competente pelo recebimento do objeto, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

07.02 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela Contratada.

07.03 - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

07.04 - A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Contrato.

07.05 - Antes do pagamento, o Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos *sítes* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

07.06 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

07.07 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

08.01 - Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

08.01.01 - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,

comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, e todas as despesas decorrentes do objeto desta licitação, manutenção, materiais, peças, acessórios, lubrificantes, pneus, licenciamentos, mão de obra, locomoção, serviços de reboque, seguros de acidentes, impostos, salários, férias, vale-transporte, vale-refeição, 13º salário, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e outras decorrentes da execução que serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não cabendo a contratante qualquer responsabilidade.

08.01.02 - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

08.01.03 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

08.01.04 - A Contratada disponibilizará: de motoristas, insumos (referentes ao funcionamento dos equipamentos) e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços descritos no Termo de Referência.

08.01.05 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

08.01.06 - Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, mediante nota de empenho, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, contendo o nome, cédula de identidade, matrícula e cargo na empresa contratada, comprovando o vínculo empregatício com esta.

08.01.07 - Arcar com as despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva, seja ela de qual origem for.

08.01.08 - Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, bem como, o veículo em perfeito estado de conservação (sem avarias) e limpeza externa.

08.01.09 - Manter o veículo em perfeitas condições de higiene.

08.01.10 - Limpar o veículo após o transporte de cada paciente.

08.01.11 - Fornecer fardamentos e crachás de identificação aos condutores das ambulâncias.

08.01.12 - Os fardamentos/uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA são:

UNIFORME		
ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO
1	Calça	Calça Jeans tradicional, em tecido jeans de primeira qualidade, macio, 98% algodão e 2% elastano; sem elástico, com cós e fechamento através de botão e zíper; dois bolsos frontais na altura do quadril, costura reforçada nas traves dos bolsos. Acabamento todo em Costura industrial. Cor: azul marinho. Tamanhos variados de acordo com a necessidade dos condutores contratados.
2	Camisa	Camisa gola pólo manga curta, confeccionada em poli - viscose de primeira qualidade, 67% poliéster e 33 % viscose, cor branca. Tamanhos Variados de acordo com a necessidade dos condutores contratados. Cor: branco
3	Calçado	Sapato de segurança e/ou Bota Coturno. Tamanhos Variados de acordo com a necessidade dos condutores contratados. Cor: preto

4	Cinto	Cinto social, em couro, vulcanizado e costurado, fivela com trava que transpasse o cinto de dentro para fora. Tamanhos Variados de acordo com a necessidade dos condutores contratados. Cor: preto
5	Meia	Meia esportiva de cano médio. Tamanhos Variados de acordo com a necessidade dos condutores contratados. Cor: preto
6	Crachá de Identificação	—
Vida útil: 12 meses		

08.01.13 - Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

08.01.14 - Cada ambulância implicará na disponibilização de 02 (dois) postos de trabalho (12X36h), totalizando 02 motoristas por ambulância, sem intervalo, funcionando 24 horas, sendo:

a) 01 posto com 02 motoristas (12x36h diurno) das 6 às 18 horas, e;

b) 01 posto com 02 motoristas (12x36h noturno) das 18 às 6 horas.

08.01.15 - Prestar os serviços 24 horas, todos os dias da semana, inclusive feriados.

08.01.16 - Manter a documentação referente ao veículo obrigatoriamente regularizada diante dos órgãos competentes.

08.01.17 - Responsabilizar-se pelos seguros das ambulâncias, devendo este cobrir danos materiais, pessoais e contra terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo à restauração, substituição ou indenização, conforme o caso, ficando desde já o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe, isento de quaisquer responsabilidades.

08.01.18 - Atender às solicitações requeridas pela CONTRATANTE de remoção de pacientes na Região Metropolitana do Recife.

08.01.19 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

08.01.20 - Cumprir rigorosamente os prazos estipulados, conforme especificados no Termo de Referência e no Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste termo de referência;

08.01.21 - Substituir o veículo, não sendo permitido veículo com mais de 04 (quatro) anos de uso, a contar do ano de fabricação, se houver a prorrogação do contrato, a contar da sua entrega, ou a qualquer momento, no caso do veículo apresentar desgaste que venha a comprometer sua utilização no atendimento às Unidades da Rede Municipal de Saúde, por solicitação da contratante.

08.01.22 - Em caso de avaria, pane, indisponibilidade ou falta de condições mínimas de segurança por parte de qualquer ambulância locada, substituir o veículo de imediato, a fim de não causar interrupção aos serviços prestados, inclusive quando da realização de revisão periódica ou manutenção dentro do prazo máximo de 06 (seis) horas.

08.01.23 - Realizar manutenção trimestral dos equipamentos (monitor, respirador, bomba de infusão, etc.), devendo apresentar ao gestor do contrato a comprovação das manutenções.

08.01.24 - Garantir documentalmente a regularidade da prestação dos serviços contratados, inclusive em situações especiais de força maior (chuvas, inundações, deslizamentos ou outro evento natural que possa interferir no desempenho do serviço).

08.01.25 - Apresentar, nos locais e nos horários de trabalho, os veículos limpos e os motoristas uniformizados, mantidas as demais responsabilidades de operação.

08.01.26 - Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento com os dispositivos/equipamentos de segurança e proteção exigidos pela legislação, bem como os equipamentos médicos, constituindo obrigação contratual a manutenção da pintura e programação visual em perfeito estado.

08.01.27 - Instruir os condutores das ambulâncias para circular nos logradouros, avenidas, túneis e viadutos, desenvolvendo velocidade compatível com o estabelecido pelos órgãos de trânsito, com luzes, giroscópio e sirene ligados quando em atendimento. O descumprimento comprovado da presente disposição ensejará a aplicação de penalidade contratual, via processo administrativo.

08.01.28 - Prover todo e qualquer equipamento necessário ao bom desempenho dos trabalhos, atendendo aos melhores padrões de atendimento aos pacientes.

08.01.29 - A CONTRATADA deverá substituir o condutor, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) contadas da notificação da Secretaria de Saúde.

08.01.30 - A CONTRATADA será a única responsável por toda a manutenção preventiva ou corretiva, inclusive pela substituição de peças quando necessário, devendo providenciar todos os recursos necessários e arcar com respectivos ônus, atendendo ao plano de manutenção do fabricante do veículo, inclusive de pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, troca de óleo (motor/direção), fluido de freios, óleo hidráulico, trocas de pneus e/ou outros.

08.01.31 - A CONTRATADA se obriga a realizar revisões periódicas a cada 10.000 (dez mil) quilômetros, mediante comprovação, incluindo substituição de peças conforme a recomendação do fabricante, com aplicação de peças originais para preservar a segurança de todos (condutor, usuários e terceiros), após vencimento da garantia do fabricante.

08.01.32 - Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive *recall* dos fabricantes.

08.01.33 - Não usar pneus recauchutados ou reconicionados.

08.01.34 - Substituir o veículo, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros.

08.01.35 - Todas as intervenções nas ambulâncias e nos equipamentos acessórios para manutenção preventivo e/ou corretiva serão efetuadas, quando necessário sem prejuízo ao atendimento nas Unidades. Caso essas manutenções necessitem de paralisação do veículo, por qualquer período, deverá ser efetuada a substituição da ambulância por uma viatura em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com a complexidade assistencial da viatura substituída, se básica ou avançada, ou seja, se tipo "B" ou tipo "D", sem prejuízo para a frota existente.

08.01.36 - É terminantemente vedada a utilização das ambulâncias com a identificação visual da Prefeitura de Camaragibe para atividades que não seja a licitada.

08.01.37 - É terminantemente proibida a permanência de ambulâncias vinculadas ao Contrato nas vias e logradouros quando não estiverem em serviço.

08.01.38 - A Secretaria de Saúde não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, pela integridade das ambulâncias, equipamentos, pelos funcionários (condutores), bem como os pacientes em translados, locados em casos de greve ou perturbações à ordem de qualquer espécie.

08.01.39 - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as consequências decorrentes de sinistros (roubo, colisão, dano a terceiros e outros) ocorridos com as ambulâncias e equipamentos acessórios locados, salvo em caso de dolo ou culpa da CONTRATANTE, que responderá pelo dano causado.

08.01.40 - As ambulâncias devem atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição das viaturas.

08.01.41 - Somente serão aceitos equipamentos originais de fábrica, inclusive os de reserva, os quais devem estar vinculados ao referido serviço, devendo qualquer alteração ter a anuência do Gestor do Contrato por escrito.

08.01.42 - É absolutamente vedado à CONTRATADA, utilizar ambulâncias e equipamentos acessórios locados, sem a anuência formal do Gestor do Contrato.

08.01.43 - Deverá a CONTRATADA, manter filial ou representação permanente durante o curso do contrato na Região Metropolitana do Recife, disponibilizando logradouro de atuação, telefones de contatos, e-mails da filial local ou representação, para atender às necessidades da execução do objeto.

08.01.44 - A CONTRATADA deverá realizar treinamento de utilização dos equipamentos sempre quando for solicitado ou quando um novo equipamento for disponibilizado, de pelo menos 15 (quinze) servidores que atuarão como agentes multiplicadores, a CONTRATANTE disponibilizará local para o treinamento, e o mesmo deverá ocorrer em horário comercial entre o horário das 08h:00 às 18h:00.

08.01.45 - Fornecer, no momento em que a Secretaria de Saúde de Camaragibe, solicitar toda a documentação necessária para firmar Contrato, uma declaração com a identificação do gestor do contrato por parte da contratada, quais sejam: nome, cédula de identidade, função/cargo na empresa e comprovação de vínculo empregatício, que atenderá as demandas referentes ao contrato firmado.

08.01.46 - Subsequente a assinatura do Contrato a empresa contratada deverá, quando solicitada, apresentar o quadro de funcionários que ficarão responsáveis em atender as demandas das Unidades de Saúde, incluindo seus nomes, cédula de identidade, função/cargo na empresa e comprovação de vínculo empregatício.

08.01.47 - A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (duas) macas reservas.

09.01.48 - A contratação do motorista será de responsabilidade da empresa contratada, observando os acordos/convenções coletivas da categoria, bem como legislações que sejam aplicáveis.

08.01.49 - A reposição de insumos (medicamentos e materiais médicos-hospitalares) são de responsabilidade da CONTRATANTE, bem como a recarga de oxigênio e esterilização de materiais.

08.01.50 - Havendo mudança de número telefônico ou e-mail oficial para contatos regulares ou emergenciais, a contratada deverá enviar via ofício, por escrito, o novo e-mail, telefone e/ou whatsapp oficial para as Unidades de Saúde e para o Gestor do Contrato, em até 06 (seis) horas.

08.01.51 - A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte do paciente, bem como pela garantia de recepção deste na unidade de saúde receptora.

08.01.52 - Sempre que for observado pela CONTRATANTE defeitos nos aparelhos e acessórios mencionados no referido anexo, feita notificação por escrito via email, telefone e/ou whatsapp oficial da empresa contratada fornecido na assinatura do contrato, a contratada terá prazo de 6 (seis) horas para substituir os equipamentos, em caso de impossibilidade de cumprir o prazo de 6 (seis) horas, deverá motivar por escrito e substituir a ambulância por outra em perfeita condição de uso.

08.01.53 - Fornecer relatórios mensais/diários/trimestrais da operacionalização dos serviços prestados pelas ambulâncias.

08.01.54 - Não se eximir de realizar a remoção, em nenhuma hipótese, sob a alegação de não dispor de maca para realizar o transporte do paciente.

08.01.55 - Atender, sem limitações de quantidade mensais, aos chamados de execução.

08.01.56 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

08.01.57 - Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.

08.01.58 - Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.

08.01.59 - Atender prontamente às requisições do Contratante na prestação do serviço do objeto deste Contrato na quantidade e especificações exigidas.

08.01.60 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.

08.01.61 - Quando for necessário a substituição do veículo, é necessário comunicar a Secretaria de Saúde, além de entregar o veículo devidamente abastecido, no mesmo volume de combustível que se encontrava o veículo substituído.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.01 - Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

09.01.01 - Acompanhar e exercer a fiscalização do objeto licitado, por técnicos especialmente designados.

09.01.02 - Indicar instalações sanitárias para uso dos empregados da CONTRATADA.

09.01.03 - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

09.01.04 - Comunicar à contratada, por escrito ou pelos meios estipulados neste Termo de Referência sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado.

09.01.05 - Comunicar à contrata, por escrito, sobre as condutas antiéticas, não profissionais, que falem com o devido decoro e respeito à dignidade humana, cabendo a contratante tomar às medidas que considerar cabíveis para sanar essas situações, bem como, instaurar processo administrativo para apurar às condutas reportadas.

09.01.06 - Inspeccionar as ambulâncias e os materiais que a compõem atestando que estão em perfeito estado de funcionamento conforme o Termo de Referência

09.01.07 - Analisar a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada a contratada e se as especificações do objeto licitado estão claro e bem demonstrado, conforme descritas neste Termo de Referência.

09.01.08 - Comunicar por escrito a contratada o não recebimento do objeto em conformidade com esse termo, apontando a sua não adequação com os termos contratuais.

09.01.09 - Efetuar a Ordem de Serviço (OS) em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, e nota de empenho.

09.01.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato.

09.01.11 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Contrato.

09.01.12 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do gestor e fiscal do Contrato.

09.01.13 - Arcar com as despesas de combustível para abastecimento das ambulâncias.

09.01.14 - Os profissionais da saúde que atuarão nas ambulâncias (ex: médicos e enfermeiros), serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

09.01.15 - A CONTRATANTE disponibilizará local de repouso para os motoristas, enquanto as ambulâncias não estiverem em uso.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.01 - Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ATA/contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

10.02 - Além da sanção prevista no subitem 11.01 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.03 - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa a prestação não efetivada nas 48 h (quarenta e oito horas) que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.04 - As infrações serão consideradas reincidentes, quando o Contratado cometer a mesma infração durante toda a vigência do contrato e de suas possíveis prorrogações de prazo, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

10.05 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.01 - Deve ser exigida na iminente licitação para efeito de habilitação quanto à qualificação técnico-operacional:

11.01.01 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. (EXIGÍVEL SÓ PARA O LOTE II COMO PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA QUE SE ENQUADRAM NA FAIXA A DA CURVA ABC)

11.01.02- O(s) atestado(s) a que se refere(m) o item anterior deve(m) corresponder a serviços já executados e em quantitativo de locação de 01 (uma) ambulância tipo D, com motorista. (EXIGÍVEL SÓ PARA O LOTE II COMO PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA QUE SE ENQUADRAM NA FAIXA A DA CURVA ABC)

11.01.04 - Não serão aceitas atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital. (EXIGÍVEL SÓ PARA O LOTE II COMO PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA QUE SE ENQUADRAM NA FAIXA A DA CURVA ABC)

11.01.05 - Documento formal emitida pela licitante declarando que dispõe de pessoal técnico habilitado, equipamentos disponíveis e em perfeitas condições de uso, quando da contratação, respeitando os requisitos dos condutores e requisitos das ambulâncias, conforme descrito neste TR, nos itens 22 e 23. (EXIGÍVEL SÓ PARA O LOTE II COMO PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA QUE SE ENQUADRAM NA FAIXA A DA CURVA ABC)

11.01.06 - Licença sanitária municipal da sede ou domicílio da licitante, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades referente aos serviços objeto deste Termo de Referência. (EXIGÍVEL PARA TODOS OS LOTES).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO REAJUSTE

12.01 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.02 - O preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual, contada a partir da data da apresentação da proposta, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, para os itens que não tratem de mão-de-obra.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

13.01 - Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato, quanto aos itens referente a prestação de mão de obra, será admitida a repactuação, mediante requisição formal do contratado, acompanhada da comprovação analítica da variação de custos, em periodicidade anual, contada a partir da data da apresentação da proposta, para os custos decorrentes do mercado, e com data

vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

13.02 - No pedido de repactuação, respeitada a anualidade, a Contratada deverá anexar:

I - Proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - Planilha analítica acompanhada da comprovando a variação de custos;

III - Cópia do acordo, convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

13.03 - A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.01 - Para execução do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, seguro-garantia, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações;

14.02 - Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato;

14.03 - A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;

14.04 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93;

14.05 - Só serão aceitas a prestação de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.01 - Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.01 - As despesas em decorrência do objeto deste Termo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe:

3014.10.302.1068.2284.3.3.90.39.051

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DO VALOR MÁXIMO

17.01 - O valor máximo total para prestação do serviço em comento é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** (novecentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta reais e setenta e seis centavos), dividido da seguinte forma:

VALOR MÁXIMO TOTAL - LOTE I	
LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA – TIPO B (UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO)	R\$ XXXXXXX
VALOR MÁXIMO TOTAL - LOTE II	
LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA – TIPO D (UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO)	R\$ XXXXXXX
VALOR TOTAL GERAL	R\$ XXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS REQUISITOS DOS CONDUTORES

18.01 - Profissional de nível básico, habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário, com curso de condutor de veículo de emergência, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos na Portaria nº 2048/2002, do Ministério da Saúde.

18.02 - Requisitos Gerais: maior de vinte e um anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Trânsito Brasileiro - CTB);

18.03 - Competências/Atribuições: conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato telefônico com a unidade de saúde sempre que necessário; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REQUISITOS DAS AMBULÂNCIAS

19.01 - AMBULÂNCIAS TIPO B (SUPORTE BÁSICO):

19.01.01 - Veículo tipo FURGÃO: com ar condicionado, motorista, destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino, de acordo com a Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de novembro de 2002.

19.01.02. CARACTERÍSTICAS: Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto, contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gases estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para

imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos.

19.01.03 - Das Macas: a ambulância deverá ter, no mínimo, 02 (duas) macas extras.

19.02 - AMBULÂNCIAS TIPO D (SUPORTE AVANÇADO):

19.02.01 - Veículo tipo FURGÃO, com ar condicionado, motorista, destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função, de acordo com a Portaria GM/MS nº. 2048, de 05 de novembro de 2002.

19.02.02 - CARACTERÍSTICAS: Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e "spray"; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almofolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos.

19.03 - Das Macas: a ambulância deverá ter, no mínimo, 02 (duas) macas extras.

19.03.01 - Todos os veículos locados deverão atender aos seguintes itens que já deverão estar inclusos no valor apresentado na proposta.

19.03.02 - Ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação, para iniciar a execução do serviço, e ao completar 04 (quatro) anos de fabricação realizar a troca do veículo, a contar da data da celebração do contrato.

19.03.03 - Ter quilometragem livre.

16.03.04 - Emplacados e licenciados junto ao DETRAN.

19.03.05 - Com os devidos equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro.

19.03.06 - Espelhada no capô, adesivada com identificador da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Camaragibe nas laterais. No para-choque deve constar a placa do veículo e o nome da Unidade de Saúde onde está lotado o veículo. A plotagem deve ser realizada em até 48h (quarenta e oito horas) após a entrega da ambulância, modelo disponibilizado no APÊNDICE VI DO TERMO DE REFERÊNCIA.

19.03.07 - A Alimentação Elétrica de todos os equipamentos deverá ser disponibilizada em 220 volts, devido ao padrão elétrico de Pernambuco.

19.03.08 - Na documentação do veículo, deverá constar o nome da empresa CONTRATADA, não sendo permitida sublocações.

19.03.09 - Certificado de Vistoria emitido pela Vigilância Municipal da Sede ou domicílio da contratada, onde deverá ser afixado na área interna dos veículos, de fácil acesso para casos de vistoria ou solicitação da contratante. Não devendo circular ambulâncias sem que o Certificado de Vistoria esteja dentro do prazo de validade, sob pena de incidência de Processo Administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RELATÓRIOS

20.01 - A Contratada deverá fornecer, ao gestor do contrato das ambulâncias tipo B (suporte básico) e tipo D (suporte avançado), os relatórios abaixo detalhados:

20.01.01 - Relatório mensal com total de remoções efetuadas, com dia da semana, horário, unidade de saúde de origem e de destino.

20.01.02 - Relatório diário contendo informações sobre atendimentos: B.D.A (Boletim Diário de Ambulância) de cada veículo, para cada dia trabalhado. O B.D.A deverá ter a identificação da empresa CONTRATADA, contendo no mínimo, placa do veículo, data, dia da semana, turno, nome do motorista, hora de saída, quilometragem inicial, local de saída, local de destino, hora de chegada, quilometragem atual, quilometragem rodada, observação, assinatura do motorista, e deve ser entregue ao fiscal do contrato, no momento da troca de turno, devidamente preenchido.

20.01.03 - Relatório diário com a localização das macas retidas, com informações do paciente (nome, sexo, idade), hospital, condutor e responsável pelo paciente.

20.01.05 – Alertas sobre a conclusão de atendimentos e sobre retenção de macas para os gestores das unidades de saúde.

20.01.06 - Relatório trimestral de manutenção dos equipamentos (monitor, respirador, bomba de infusão, etc.), acompanhado da comprovação das manutenções;

20.01.07 – Outros relatórios operacionais e gerenciais a serem demandados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONTAGEM DOS PRAZOS

21.01 - Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

22.01 - Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

20.01 - Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – TERMO ADITIVO

21.01- Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – TOLERÂNCIA

22.01 - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

23.01 - O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 ao 80 e 86 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

23.02 - A Inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no art.78, e na forma prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, incidindo sobre a contratada as sanções previstas em lei e neste contrato.

23.03 - A rescisão motivada por culpa da CONTRATADA, garantida a prévia defesa, acarretará em multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, independentemente das demais sanções civis e penais cabíveis.

23.04 - RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente contrato rescindido entre as partes, desde que haja conveniência para Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.01 - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Saúde
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Licitação PL Nº 20.2023.PE Nº 07.2023/PMCG



na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

25.01 - Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em XX de XXXXXX de 2023.

ANTONIO AMATO

Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA